



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO Nº 030/2010

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do **Pregão nº 030/2010-CLDF**, processo nº **001-000.365/2010** que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, na nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **03 de dezembro de 2010**, às **10:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Nova Sede da Câmara Legislativa, Eixo Monumental - Praça Municipal, Quadra 02 Lote 05, térreo inferior, Brasília/DF.

Brasília/DF, de de 2010.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS	
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3274.3983 ou pelo e-mail cpl@cl.df.gov.br exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. **Gentileza, digitar ou datilografar.**



PROCESSO Nº: 001-000.365/2010

TIPO: Menor preço – Empreitada por preço global

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 03/12/2010

INTERESSADO: Divisão de Serviços Gerais - DSG

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental - Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, térreo inferior, Brasília/DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do Pregoeiro designado pelos Atos do Presidente nº 401/2009, 97/2010 e 105/2010 publicados no DCL de 01 de julho de 2009, 10 de fevereiro 2010 e 11 de fevereiro de 2010, respectivamente, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, na nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, Ato do Presidente da CLDF nº 97/2010 e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos**, na nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrarem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;

2.2.5. Cooperativas;

2.2.6. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados;

2.2.7. Possuam Deputados Distritais ou Suplentes entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados na forma do art. 9º da Lei n. 8.666/1993.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.



3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.

3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, **conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);**

3.3.2. cópia autenticada do respectivo **estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, o representante deverá apresentar declaração, conforme alínea "E" do Anexo II deste Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do Pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

4.2.2 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 030/2010-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº</p>	<p>Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 030/2010-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº</p>
--	--

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou até mesmo a desconformidade desses impedirá a empresa de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



- 4.6.** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.7.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.
- 4.8.** O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço global, bem como as que apresentarem preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- 4.9.** Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:
- 4.9.1** - os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
 - 4.9.2** - o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;
 - 4.9.3** - caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;
 - 4.9.4** - o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.
- 4.10.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- 4.10.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 4.10.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
 - 4.10.3** Ocorrendo empate, real ou ficto, entre microempresas e empresas de pequeno porte e empresas comuns proceder-se-á da seguinte forma:
 - 4.10.3.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, caso apresente proposta de preço inferior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 4.10.3.2** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 4.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 4.10.3.3** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 4.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese **item 4.11** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 4.10.3.4** - na hipótese da não-contratação de microempresa e de empresa de pequeno porte e beneficiada por critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.11.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.
- 4.12.** Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subsequentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, não será concedido o direito de preferência.
- 4.13.** Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 4.14.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 4.16.** Em sendo verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula:

4.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

4.17.1 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **item 6.3, incisos VI, VII, VIII, IX, XI e XII** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

4.17.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 4.17.1** deste Edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.17.3 - A comprovação de que trata o **subitem 4.17.2** deste Edital deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.

4.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.19. Nas situações previstas em lei, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.20. As licitantes enquadradas nas categorias de **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação nesta licitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

4.21. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line*.

4.22. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

4.23. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa, nos mesmos nem estabelecida em lei será de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

4.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

4.25. A empresa vencedora que tiver apreentado o melhor lance obriga-se a fornecer, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** à Sessão de Abertura e Julgamento, **novas Planilhas Estimativas de Custo e Formação de Preços** (item 1 – para os três tipos de funcionários); **nova Planilha de Custo Mensal Estimado dos Materiais de Consumo** (item 2); **nova Planilha do Custo de Aquisição dos Equipamentos** (item 3); e **nova Planilha Geral Resumida de Custos e Formação de Preços** (item 4) **atualizadas**, com os devidos preços unitários e totais, se for o caso, **na forma do Anexo IV** deste Edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº **01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2** deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1. - ser impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2. - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3. - conter a **descrição completa, detalhada e individualizada dos serviços a serem executados** de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações técnicas constantes do **Projeto Básico - Anexo I**, deste Edital;



5.2.4 - conter preços mensais, em moeda nacional, unitários e totais, por item, na forma do Anexo IV deste Edital, além de **memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das planilhas de custos e formação de preços**, conforme orientações do TCDF (ofício circular n. 1/2010-GP-TCDF).

5.2.5 - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.2.6 - conter **prazo de fornecimento dos serviços** indicado no Projeto Básico – Anexo I do Edital.

5.2.7 - nome completo, cargo na empresa e número de inscrição no CPF da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

5.2.8. - conter **declarações expressas**:

I - de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, uniformes, materiais, instrumentos de trabalho, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, etc., inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

II - de que a licitante se compromete a sanar quaisquer incorreções relativas ao objeto da presente licitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela CLDF;

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.4. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.5. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.6. Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO as seguintes declarações e documentos:

I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital**;

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital**;

III – Atestado(s) de Capacidade Técnica, certificado pelo Conselho Regional de Administração - CRA, emitido por qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência anterior na prestação de serviço de limpeza e conservação predial em áreas similares ao do objeto desta licitação, indicando expressamente o fornecimento de material e equipamentos necessários à execução dos serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.



IV – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

V - Termo de Vistoria devidamente preenchido, conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital**, de que o responsável técnico da empresa declara ter ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), para ser realizada até o dia anterior ao da abertura da licitação, por meio do telefone da DSG (61) 3348-8590, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs.

VI – Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

VII – Declaração de que **no ato da assinatura do contrato possuirá os equipamentos** exigidos no Anexo I deste Edital.

VIII – Declaração de que **no ato da assinatura do contrato possuirá licença para funcionamento** expedida pelo órgão competente de **vigilância sanitária do DF**, conforme Lei Distrital n. 3.978/2007.

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02 – “DOCUMENTAÇÃO”** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VI – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

VIII – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IX – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

X – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

XI – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XII - Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

a) A comprovação de que trata este inciso poderá ser feita através de cópias autenticadas de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive das folhas onde contém o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

c) a **boa situação financeira** de que trata o item XII será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser superiores ou iguais a **1 (um)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

e) A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor anual estimado da contratação, que é de **R\$ 1.073.325,02 (um milhão, setenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**;

f) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

g) As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

h) As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

i) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.4. Para as licitantes cadastradas no SICAF, cujos índices de LG, SG e LC sejam iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero) fica dispensada a apresentação do balanço e das demonstrações contábeis.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.10. Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

6.11. Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

6.12. O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.

7.2. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.



7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.

7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.8. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

8.2. Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final até o término do expediente do dia seguinte a esta sessão.

8.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra-razões.

9.2. As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF, situada no Eixo Monumental – Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior – Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

9.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

9.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Ordenador de Despesa da CLDF** procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

10. DO CONTRATO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, **conforme modelo constante do Anexo V deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

10.2. **É vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou global **dos serviços contratados**.

10.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e



aceito pela Administração.

10.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

10.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.7. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato, a ser designado pela Contratante, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.8. A adjudicatária prestará **garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que antecederá sempre a sua assinatura**, na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;

10.9. A contratada deverá fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente (Ofício circular n. 1/2010-GP-TCDF);

10.10. A contratada deverá apresentar, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das planilhas de custos e formação de preços (ofício circular n. 1/2010-GP-TCDF).

10.11. A contratada deverá comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimentos dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária da contratante (ofício circular n. 1/2010-GP-TCDF).

10.12. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, conforme **Decisão nº 325/2007 – TCDF**.

10.12.1. no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considera-se como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente;

10.12.2. nas repactuações seguintes dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da última repactuação;

10.12.3. os contratos de prestação de serviços de natureza contínua admitem uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de 1 (um) ano;

10.12.4. a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada;

10.12.5. a CLDF reunirá elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos;

10.12.6. o prazo para pagamento dos novos valores repactuados deverá iniciar-se sempre a partir da conclusão das negociações, ou no máximo poderá retroagir à data da solicitação do contratado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa de:

a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;



b) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

d) Conforme tabela abaixo, sobre o valor mensal do contrato, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente. O somatório das multas aplicadas não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato:

Infração de grau 1 - 0,2%	
1	Deixar de manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação, por funcionário identificado sem as características citadas.
2	Deixar de apresentar, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, quando solicitado pelo Executor do Contrato.
3	Deixar de comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias, por funcionário.
4	Deixar de respeitar normas e regulamentos do CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança, por ocorrência comprovada.
5	Deixar de realizar a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis conforme as normas legais, por ocorrência comprovada.

Infração de grau 2 - 0,4%	
6	Deixar de selecionar os funcionários alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral, por funcionário.
7	Deixar de fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado, por ocorrência comprovada.
8	Deixar de substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos independente de solicitação do Executor do Contrato, por ocorrência comprovada.
9	Deixar de fornecer uniformes completos para cada funcionário, sujeitos à aprovação do Contratante e de acordo com as especificações exigidas, por funcionário a cada período de entrega de uniforme.
10	Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários ao serviço, que não estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, por ocorrência comprovada.
11	Deixar de repor, mediante solicitação do Executor e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material danificado ou equipamento que não apresente condições ideais de uso e de higiene, por solicitação não atendida.
12	Deixar de refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato, por serviço não realizado;

Infração de grau 3 – 0,8%	
13	Deixar de indicar preposto, distinto dos Encarregados de limpeza, investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.
14	Deixar de substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega de notificação por escrito, os funcionários que descumprirem as normas disciplinares do CONTRATANTE, por funcionário.
15	Deixar de tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para socorrer funcionários acidentados ou com mal súbito, por ocorrência.

Infração de grau 4 – 1,6%	
16	Deixar de manter estoque suficiente para o consumo mensal do material necessário para a prestação dos serviços, por mês.



17	Deixar de responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, por ocorrência.
18	Deixar de disponibilizar os equipamentos de segurança e de proteção individual para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho, por empregado sem equipamento, devidamente comprovado.
19	Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da execução do serviço, relativas a encargos sociais, tributos, indenizações, obrigações trabalhistas (não contempladas no item 18), por tipo de obrigação não cumprida no mês de medição dos serviços.

11.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Atestos de fornecimento e instalação dos equipamentos, e ainda, de execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;

12.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

13.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por e-mail, carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Eixo Monumental – Praça Municipal, Quadra 02 Lote 05 – Brasília/DF – telefone/FAX (61) 3274.3983, **de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas**. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

13.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.



14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: Programa de Trabalho 0112202548517 – Manutenção de serviços administrativos gerais; Subtítulo 0065 – manutenção de serviços administrativos gerais da Câmara Legislativa do DF; Elemento de despesa 3390-39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

15.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

15.3. Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

15.8. Este edital poderá ser obtido através do sítio da CLDF, www.cl.df.gov.br, "licitações" – "pregões" – "em andamento" ou na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos dias de expediente, de 09:30 às 11:30h e das 14:00 à 17:00h, ao custo de R\$ 0,10 (dez centavos) por página, mediante apresentação de comprovante de depósito bancário no Banco de Brasília – BRB, agência nº 0218, conta-corrente nº 800.110-3, em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou recebido via e-mail. Outras informações pelo telefone (61) 3274-3983 ou no endereço Eixo Monumental – Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior - Brasília/DF

15.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.10. Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, **prevalecerão os do primeiro.**

15.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 16 de novembro de 2010.

Carlos Eugênio Dias Marinho
Pregoeiro



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1 - Contratação, por meio de execução indireta, de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais (Anexo V) e equipamentos (Anexo VI), nos edifícios e áreas da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, durante 12 (doze) meses consecutivos.

1.2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pelo processo de reenquadramento do quadro de Auxiliares Legislativos que atualmente exercem as atribuições de servente de limpeza na CLDF, bem como devido à recente mudança administrativa para uma nova sede, a qual, por sua vez, apresenta dimensões significativamente maiores quando comparadas com a antiga sede, o que torna, assim, imprescindível a contratação de serviços terceirizados de limpeza visando uma perfeita execução dos mesmos e o cumprimento da missão institucional desta Casa de Leis.

2 - QUANTITATIVOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de limpeza e conservação serão prestados nos edifícios da CLDF.

ÁREAS A SEREM CONSERVADAS

Áreas Internas	Área a ser Conservada
1. Pisos frios e acarpetados (m²)	13.838,23 m²
Banheiros Individuais (unidades)	72
Banheiros Coletivos (unidades)	40
2. Áreas Médicas e assemelhadas (m²)	662,73 m²
3. Almoxarifados (m²)	409,91 m²
4. Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão (m²)	4.796,79 m²

Áreas Externas	Área a ser Conservada
Garagens e Estacionamentos (Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações e equiparados) (m²)	21.542,50 m²
Varrição de passeios e arruamentos (m²)	1130,06 m²
Pátios e áreas verdes (m²)	8.365,36 m²

Esquadrias	Índice de Produtividade (posto de 8 horas diárias)	Quantidade
Esquadrias sem exposição à situação de risco (m²)	302,50 m²/posto-dia	7.042,13

Áreas de Espelho d'água	Quantidade
Espelho d'água (m²)	203 m²

PRODUTIVIDADE

Área Interna	Área Externa e	Esquadrias	Áreas Médicas
--------------	----------------	------------	---------------



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula:

		Garagens		
Quantidade total em m ²	19.707,66 m ²	31.037,92 m ²	7.042,13 m ²	662,73 m ²
Necessidade de Postos de Trabalho (quantidade)	25	5	3	02

QUANTITATIVO DE POSTOS

Cargo	Turno	Quantidade
Encarregado de Limpeza	Diurno	02
Auxiliar de Serviços Gerais sem adicional de insalubridade	Diurno	33
Auxiliar de Serviços Gerais com adicional de insalubridade	Diurno	02
Total		37

3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1 São deveres do CONTRATANTE:

- Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CLDF para a execução do serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- Colocar à disposição dos funcionários da CONTRATADA local para guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- Disponibilizar instalações sanitárias para os funcionários da CONTRATADA;
- Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos, de acordo com as especificações da proposta;
- Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários¹, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;
- Designar servidores para exercer a fiscalização dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;
- Comunicar à CONTRATADA irregularidades ocorridas na execução dos serviços e requerer as providências pertinentes para sua regularização;
- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

3.2 São deveres da CONTRATADA:

¹ **Nota Explicativa nº 2:** Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização e desinfecção de ambientes domiciliar, coletivos e/ou públicos, bem como no tratamento da água, compreendendo: desinfetantes, detergentes e material de higiene.



3.2.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a. Implantar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- b. Indicar preposto, distinto dos Encarregados de limpeza, investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato;
- c. Selecionar e treinar os funcionários alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- d. Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- e. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade dos funcionários;
- f. Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;
- g. Manter os funcionários sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados de notificação escrita, aqueles que descumprirem referidas normas;
- h. Manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação;
- i. Fornecer uniformes completos para cada funcionário, sujeitos à aprovação do Contratante, de acordo com o item "Uniformes e EPI" deste Anexo e o Anexo IV do Edital;
- j. Tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para socorrer funcionários acidentados ou com mal súbito;
- k. Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do Contratante;
- l. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, EPI, etc..
- m. Apresentar as cópias dos documentos abaixo discriminados, para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, que serão verificados com o auxílio do setor responsável pela análise contábil da contratante:

m.1 - Folha de pagamentos do mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, bem como planilhas de consumo de material;

m.2 - Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

m.3 - Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

m.4 - Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

m.5 - Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

m.6 - Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

m.7 - Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

m.8 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital;

m.9 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

m.10 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

n. Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do Contratante;

o. Apresentar, até um mês após o prazo estipulado em lei, cópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e cópia do recibo impresso de transmissão da RAIS;

p. Apresentar, quando da rescisão desse Contrato ou quando do fim da sua vigência, para cada colaborador que prestava serviços nas dependências da CONTRATANTE:

p.1 - Comprovante que o colaborador foi realocado pela CONTRATADA dentro da própria empresa, tendo sido mantido o vínculo empregatício, ou cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado pelo Sindicato que representa a respectiva categoria, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;

p.2 - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;

q. Apresentar, os seguintes comprovantes: pagamento de salários e benefícios dos funcionários, recolhimento dos encargos sociais, e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, e Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, nos termos da Lei n.º 4.923/65 e do Decreto nº 76.900/75).



Caso o Executor do Contrato entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência feita por ele, ela será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações do Executor do Contrato;

r. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

s. Manter estoque suficiente para o consumo mensal do material necessário para a prestação dos serviços;

t. Entregar os materiais somente ao Executor do Contrato, para fins de aprovação e controle;

u. Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes no CONTRATANTE, previamente aprovados pelo Executor, devendo ser substituídos quando por ele solicitado;

v. Repor, mediante solicitação do Executor e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material danificado ou que não apresente condições ideais de uso e de higiene;

w. Identificar, para não serem confundidos com os de propriedade do CONTRATANTE, os equipamentos, ferramentas e utensílios, tais como: aspirador de pó, enceradeira, mangueira, balde, carrinho para transporte de lixo, escada, etc.;

x. Manter os equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso, substituindo, em até 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas, interrompendo-se a realização dos serviços até a efetiva reposição;

y. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, para evitar danos à rede elétrica nas instalações da CLDF;

z. Disponibilizar os equipamentos de segurança e de proteção individual para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;

aa. Comunicar, imediatamente, ao Executor do Contrato eventuais defeitos nos equipamentos que prejudiquem a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos;

bb. Providenciar Livro de Ocorrências, mantendo-o disponível para apreciação do CONTRATANTE;

cc. Registrar no Livro de Ocorrências os fatos, falhas, irregularidades e anormalidades constatados na execução dos serviços;

dd. Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência e às carteiras profissionais dos funcionários alocados à execução do serviço contratado;

ee. Comunicar ao Executor do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias;

ff. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato;

gg. Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato;



hh. Manter durante o período de contratação as condições de habilitação exigidas na licitação;

ii. Respeitar normas e regulamentos do CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança;

jj. Realizar a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis conforme as normas legais.

3.2.2 A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE.

4 - SERVIÇOS CONTÍNUOS

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar 35 (trinta e cinco) Auxiliares de Serviços Gerais e 2 (dois) Encarregados de Limpeza.

4.2 A equipe de serventes será composta por:

(a) – 33 (trinta e três) Auxiliares de Serviços Gerais no período diurno, **sem direito a adicional de insalubridade;** e

(b) – 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais no período diurno, incluídos aqueles que irão limpar a área do Serviço de Apoio Assistencial (serviço médico), **com direito a adicional de insalubridade;**

4.3 Será exigido dos Encarregados de Limpeza o ensino médio completo e, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência na função. Para os serventes será exigido o ensino fundamental e, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na função.

4.4 Os 2 (dois) Encarregados de Limpeza serão responsáveis pela supervisão dos serviços do seu respectivo turno (matutino/vespertino).

4.5 Os serviços serão prestados na forma disposta no Anexo II, sob a fiscalização e acompanhamento do Executor do Contrato. A distribuição dos serventes, para atender as necessidades dos serviços, ficará a cargo dos Encarregados da CONTRATADA, mediante a anuência do Executor do Contrato.

4.6 Os serviços deverão ser prestados nas instalações da CLDF, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período diurno, das 7h00min às 19h00min, de acordo com a necessidade do serviço e a solicitação do Executor do Contrato.

4.6.1 Será garantido um intervalo mínimo de 1 (uma) hora para repouso e alimentação, quando a jornada diária exceder a 6 horas contínuas.

4.6.2 O excesso de horas trabalhadas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia, nos termos da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

4.7 A CONTRATADA deverá, além de fornecer todo o pessoal, prover todos os materiais de consumo, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários à execução dos serviços, conforme especificações mínimas contidas nos Anexos V e VI.

5 - UNIFORMES E EPI



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

5.1 A CONTRATADA fornecerá gratuitamente a cada funcionário 2 (dois) uniformes completos e 1 (um) par de meia e de sapatos, a cada 6 (seis) meses, conforme especificação constante do Anexo IV.

5.2 O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

5.3 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a contratada submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações indicadas neste Termo.

5.4 O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

5.5 A CONTRATADA fornecerá aos funcionários, gratuitamente, equipamento de proteção individual (EPI) adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-06 (ABNT).

5.6 Aos funcionários que manipulam produtos químicos de limpeza deverão ser fornecidos, no mínimo: luvas de cano longo, botas de borracha, máscara com filtro e óculos contra respingos e de proteção contra luminosidade.

6 - PESQUISA DE SATISFAÇÃO

6.1 A pesquisa de satisfação será realizada trimestralmente, em datas não conhecidas previamente pela CONTRATADA.

6.2 Em cada aplicação da pesquisa, serão escolhidos aleatoriamente, no mínimo, 10 (dez) servidores por andar.

6.3 A pesquisa será realizada pelo Executor do Contrato e servirá de parâmetro para melhoria da qualidade dos serviços prestados ou, se for o caso, como subsídio para aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 O modelo a ser utilizado na pesquisa de satisfação consta no Anexo III.

7 - HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A licitante deverá apresentar, no que se refere à documentação para habilitação, em plena validade, os seguintes documentos:

- a) *Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas - CRC, expedido por Órgão ou Entidade da Administração Pública, emitido nos termos da Lei nº 8.666/93;*
- b) *Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o Poder Público;*
- c) *Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF;*
- d) *Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no DF. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;*
- e) *Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis junto ao Conselho Regional de Administração – CRA/DF. No caso de a Licitante possuir CRA de outra*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matricula:

localidade, deverá ser apresentada, nos termos da legislação em vigor, certidão correspondente à sua região;

- f) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à abertura dos envelopes de habilitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;*
- g) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões), devidamente certificado pelo Conselho Regional de Administração – CRA da região a que estiver vinculada a licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de limpeza e conservação predial em áreas edificadas similares ao objeto desta licitação, indicando expressamente o fornecimento de material e equipamentos necessários à execução dos serviços;*
- h) A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC (situação financeira), deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor anual estimado da contratação;*
- i) Termo de Vistoria da CLDF. A vistoria poderá ser feita no horário das 9:00h às 17:00h, com agendamento pelo telefone (61) 3348-8590 (Divisão de Serviços Gerais/Seção de Serviços Auxiliares – SEAUX);*
- j) Procuração, pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da abertura das propostas, sendo necessário o reconhecimento de firma no caso de procuração particular, ou outro documento equivalente;*
- k) Declaração de que no ato da assinatura do contrato possuirá os equipamentos exigidos no Anexo VI do Projeto Básico.*
- l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).*
- m) Declaração de que no ato da assinatura do contrato possuirá licença para funcionamento expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária do DF, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS (SUSPENSÃO DE LICITAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE), CONFORME LEI DISTRITAL.*

Observação: Na falta do documento previsto no subitem "a", é facultado ao licitante apresentar os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- b) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;*
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.*



7.2. Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

7.3. Não poderão participar da Licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Cooperativas;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar com a CLDF; e
- d) Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com a CLDF, até o seu efetivo cumprimento.

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:

- Fazer menção ao número desta Licitação a que se refere, ser datilografada ou impressa, sem emendas, ou rasuras, datada e assinada, e, preferencialmente, em 02 (duas) vias;
- Apresentar especificação clara e detalhada dos serviços, por item, conforme Anexos X a XIV;
- Conter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega dos envelopes;
- Conter preços mensais, em moeda nacional, unitários e totais, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta Licitação.

8.2 Para efeito do disposto no art. 48 da Lei 8.666/93, os serviços ora licitados estão atualmente estimados em **R\$ 1.073.325,02 (hum milhão, setenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**, para o período de **12 (doze) meses**, já considerados todos os impostos e taxas, correspondendo a **R\$ 89.443,75 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** mensais.

8.3 Os valores máximos mensais aceitos para contratação são os citados no item anterior.

8.4 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela CLDF.

8.5 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do **preço global** (planilha de custos e formação de preços) em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado e das planilhas componentes deste Projeto Básico.

9.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições do Edital e seus anexos.

9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observado o **PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**, constante no **item 8.2 do Termo de Referência**.

9.4. O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.



9.5 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato que antecederá sempre a sua assinatura.

10.2 A garantia, a critério do licitante vencedor, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

10.3 Nos casos das modalidades "b" ou "c" do item anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir 01 (um) mês além do prazo pactuado para a execução dos serviços.

10.4 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

10.5 A garantia ou seu saldo será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6 No caso de utilização da garantia, a Contratada providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da mesma, em caso de prorrogação do Contrato, até 01 mês após o final do prazo de execução.

10.7 No caso de a licitante vencedora não cumprir o disposto no item anterior, ficará sujeita à retenção dos pagamentos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

10.8 Por ocasião do reajustamento/repactuação de preços, a Contratada providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 A CLDF designará servidor para exercer a função de Executor do Contrato, a quem compete acompanhar e fiscalizar a fiel execução do Contrato, assim como observar outras atribuições contidas nas normas internas da CLDF e na Lei de Execução Orçamentária e Financeira.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao Contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.



12.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

12.3 O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida ou sua parcela deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizado a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

12.4 Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado para pagamento, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

12.6 Quando a Contratada não providenciar o reforço de garantia oferecida ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

12.7 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 A Contratada deverá apresentar para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:

a) *Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;*

b) *Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da Contratante, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;*

c) *Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;*

d) *Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;*

e) *Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;*

f) *Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;*

g) *Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades do CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matricula: _____

- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital; emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF;*
i) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
k) Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
l) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
m) Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do Contratante, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.
- Obs:** Todos os documentos acima relacionados deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à Nota Fiscal de prestação dos serviços.

13 – VISTORIA

13.1 A empresa interessada em participar da licitação deverá vistoriar, o local onde serão executados os serviços, para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário no Setor de Serviços Auxiliares – SEaux, pelo telefone (61) 3348-8590.

13.2 A vistoria será acompanhada por um representante da CLDF, que visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 No que se refere aos serviços de limpeza das fachadas, inclusive da limpeza de vidros ou pele de vidros, e da limpeza profunda de carpetes, ressaltamos que estes deverão ser objeto de projeto básico específico, em função da periodicidade estimada mais longa para limpeza de alguns materiais (*fulget*, *pastilha*, *brise*, *ACM*, *aluzinc*, etc.).

Em 08/10/2010

Antonio Augusto Nascimento de Queiroz

Consultor-Técnico Legislativo

Cargo: Administrador

Hugo Pierre Lapa

Consultor-Técnico Legislativo

Cargo: Engenheiro

Flávia Renata de Oliveira Silva

Técnica Legislativa

De acordo:

Lucioneida do Nascimento Carvalho
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS



APÊNDICES AO PROJETO BÁSICO

I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS A SEREM EXECUTADOS

A CONTRATADA, além de outras tarefas necessárias à consecução dos serviços contínuos e aqui não especificadas, deverá executar:

I – DIARIAMENTE

ÁREAS INTERNAS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 1.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- 1.1.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- 1.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 1.1.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- 1.1.5. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- 1.1.6. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 1.1.7. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 1.1.8. Varrer os pisos de cimento;
- 1.1.9. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 1.1.10. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 1.1.11. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 1.1.12. Limpar os elevadores com produtos adequados;
- 1.1.13. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 1.1.14. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

1.1.15. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

1.1.16. Limpar os corrimãos;

1.1.17. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

1.1.18. Mudança de móveis e equipamentos de lugar;

1.1.19. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

1.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

1.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

1.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

1.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

1.2.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

1.2.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

1.2.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

1.2.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

1.2.11. Cloração e acompanhamento do nível de cloro no espelho d'água;

1.2.12. Aspiração dos espelhos d'água (com o equipamento da empresa) após a adição de produto floculante.

1.2.13. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.

1.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

1.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;

1.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

1.3.4. Limpar persianas com produtos adequados;

1.3.5. Remover manchas de paredes;

1.3.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

1.3.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

1.4 ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.



- 1.4.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- 1.4.2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- 1.4.3. Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

ESQUADRIAS EXTERNAS

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

2.1. QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

- 2.1.1. Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

ÁREAS EXTERNAS

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

3.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 3.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 3.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 3.1.3. Varrer as áreas pavimentadas;
- 3.1.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 3.1.5. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 3.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- 3.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- 3.2.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula:

3.2.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

3.2.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

3.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

3.3.2. Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

3.3.2.1. Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta IN, devendo receber tratamento diferenciado.

4 - OBSERVAÇÕES SOBRE RETIRADA DE MANCHAS NOS PISOS ACARPETADOS

4.1 - Manchas de ácido: dilua-os imediatamente em bicarbonato de sódio e em água ou água tônica. Em seguida, aplique 1 (uma) parte de solução de amônia e 10 partes de água. Lave com água fria, deixe secar e aspire completamente.

4.2 - Bebidas alcoólicas: dilua rapidamente a mancha com água fria. Absorva o líquido em excesso. Em seguida, misture 1 colher de chá de detergente suave, 1 colher de chá de vinagre branco e ¼ de litro de água quente. Aplique a solução à mancha e deixe o carpete secar. Aspire completamente.

4.3 - Sangue: absorva o máximo possível do sangue. Em seguida, misture 1 colher de chá de detergente suave, 1 colher de chá de vinagre branco e ¼ de litro de água quente. Aplique a solução à mancha e deixe secar. Passe um fluido de limpeza para secar. Aspire completamente depois que o carpete estiver seco.

4.4 - Manteiga: raspe o máximo possível da manteiga. Aplique um fluido de limpeza para secar e deixe o carpete secar. Se a mancha não sair, repita o procedimento. Aspire completamente.

4.5 - Cera de vela: pressione um cubo de gelo na mancha de cera. A cera irá endurecer e, então, poderá ser removida.

4.6 - Ketchup: passe uma mistura de 1 (um) copo de vinagre e 2 copos de água no carpete. Molhe várias vezes até que a mancha saia.

4.7 - Chiclete: endureça-o pressionando um cubo de gelo nele. Quando estiver endurecido, o chiclete poderá ser removido.

4.8 - Chocolate: raspe imediatamente o chocolate do carpete. Misture 1 (uma) colher de chá de detergente suave, 1 (uma) colher de chá de vinagre branco e ¼ de litro de água quente. Aplique a solução à mancha. Enxágue bem. Aspire completamente.

4.9 - Café: remova o café derramado imediatamente. Em seguida, misture 1 colher de chá de detergente suave, 1 (uma) colher de chá de vinagre branco e ¼ de litro de água quente. Aplique a solução à mancha e deixe secar. Passe um fluido de limpeza para secar. Aspire completamente depois que o carpete estiver seco.



4.10 - Lápis de cor: raspe o excesso de lápis de cor ou remova-o colocando um mata-borrão sobre a mancha e pressionando-a com um ferro quente até que o mata-borrão absorva o lápis de cor derretido. Desloque o mata-borrão com frequência para que ele não fique muito carregado. Aplique um fluido de limpeza para secar. Aspire completamente.

4.11 - Fruta: raspe a fruta derramada e absorva o suco. Misture 1 (uma) colher de chá de detergente suave, 1 colher de chá de vinagre branco e ¼ de litro de água quente. Aplique a solução à mancha e deixe o carpete secar. Se a mancha não sair, repita o procedimento. Aspire completamente.

4.12 - Molho: remova o máximo possível do molho derramado. Misture 1 (uma) colher de chá de detergente suave, 1 colher de chá de vinagre branco e ¼ de litro de água quente. Aplique a solução à mancha. Deixe o carpete secar. Aplique um fluido de limpeza para secar. Aspire.

4.13 - Lama: deixe a lama secar por completo e, em seguida, escove ou raspe o quanto for possível. Misture 1 (uma) colher de chá de detergente suave, 1 (uma) colher de chá de vinagre branco e ¼ de litro de água quente. Aplique a solução à mancha. Deixe o carpete secar. Se a mancha não sair, aplique um fluido de limpeza para secar e use um mata-borrão. Quando a mancha estiver seca, aspire completamente.

4.14 - Molho de salada: absorva o máximo possível do molho de salada. Misture 1 (uma) colher de chá de detergente suave, 1 (uma) colher de chá de vinagre branco e ¼ de litro de água quente. Aplique a solução à mancha. Deixe o carpete secar. Se a mancha não sair, repita o procedimento. Aspire completamente.

4.15 - Refrigerantes: seque a bebida derramada. Misture 1 (uma) colher de chá de detergente suave, 1 (uma) colher de chá de vinagre branco e ¼ de litro de água quente. Aplique a solução à mancha. Deixe o carpete secar. Se a mancha não sair, repita o procedimento. Aspire completamente.

4.16 - Urina: misture 1 (uma) colher de chá de detergente suave, 1 (uma) colher de chá de vinagre branco e ¼ de litro de água quente. Aplique a solução à mancha. Deixe o carpete secar. Se a mancha não sair, repita o procedimento. Aspire completamente.

4.17 - Vômito: seque o máximo possível e, em seguida, dilua-o imediatamente com carbonato de sódio e água ou água tônica. Aplique uma solução de 1 (uma) parte de amônia e 10 (dez) partes de água. Lave com água fria, deixe secar e, em seguida, aspire.

4.18 - Vinho: dilua-o com vinho branco e, em seguida, limpe a mancha com água fria e cubra com sal de cozinha. Espere dez minutos e, em seguida, aspire o sal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

II - PESQUISA DE SATISFAÇÃO

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA CLDF (ITEM 1)

Julgue, de acordo com o seu grau de satisfação, os seguintes aspectos do serviço de limpeza realizado nos Edifícios do CLDF. Marque o número correspondente, sendo:

- 1 – Muito insatisfeito; 2 – Insatisfeito; 3 – Neutro;
4 – Satisfeito; 5 – Muito satisfeito; NSA – Não se aplica, por não ter observado.

Não se esqueça de informar o Edifício, o Andar e o nº da sala.

EDIFÍCIO: () Sede () Biblioteca () Garagem		ANDAR:		Nº DA SALA:					
ITENS DE AVALIAÇÃO		GRAU DE SATISFAÇÃO							
		1	2	3	4	5	NSA		
Gabinetes / Salas	Limpeza das mesas								
	Limpeza dos equipamentos de informática								
	Limpeza do piso								
	Limpeza dos armários e estantes								
	Limpeza das janelas (vidros, esquadrias e brises)								
	Limpeza dos aparelhos de telefone / fax								
	Retirada do lixo								
Banheiros	Limpeza do vaso sanitário, mictório e pia								
	Limpeza do piso								
	Retirada do lixo								
	Abastecimento de sabonete, papel higiênico e toalha								
Geral	Limpeza do piso (corredores e <i>hall</i> de acesso)								
	Limpeza dos elevadores								
	Limpeza da área externa da CLDF (área verde, estacionamento, calçadas etc.)								
	Limpeza da copa								
	Limpeza do filtro/bebedouro								
	Limpeza da Biblioteca								
	Limpeza do Centro de Convivência								
Outros aspectos	Nível de ruído/incômodo produzido no momento da limpeza								
	Qualidade dos produtos fornecidos (sabonete, papel higiênico, papel toalha, aromatizante, etc.)								
	Cordialidade dos funcionários da empresa de limpeza								
	Apresentação dos funcionários (uniforme, crachá etc.)								
Se a limpeza do banheiro for considerada insatisfatória, indicar o banheiro: () masculino () feminino () privativo									
Sugestões/Críticas/Elogios:									



III - ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES (ITEM 1)

CATEGORIA DESCRIÇÃO

ENCARREGADO DE LIMPEZA

(masculino/feminino)

1. Jaleco, com gola, de mangas curtas, com dois bolsos inferiores (um de cada lado) e um bolso no lado superior esquerdo com o emblema da empresa, com abotoamento na frente;
2. Calça comprida;
3. Meia branca;
4. Calçado em couro, tipo esportivo, com salto de borracha.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

(masculino/feminino)

1. Jaleco, com gola, de mangas curtas, sem abotoamento, com um bolso no lado superior esquerdo com o emblema da empresa;
2. Calça comprida;
3. Meia branca;
4. Calçado tipo tênis, em lona, com solado de borracha.

Observações:

- I. Todos os modelos de uniformes deverão ser aprovados pelo Executor do Contrato;
- II. Todos os uniformes deverão seguir o padrão das normas do Ministério do Trabalho;
- III. Todos os uniformes deverão ser de primeira qualidade.

3.1 - O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.2 - Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a Contratada submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações indicadas neste Anexo.

3.3 - O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

3.4 - A CONTRATADA fornecerá aos funcionários, gratuitamente, equipamento de proteção individual (EPI) adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-06 (ABNT).

3.5 - Aos funcionários que manipulam produtos químicos de limpeza deverão ser fornecidos no mínimo: luvas de cano longo, botas de borracha, máscara com filtro e óculos contra respingos e de proteção contra luminosidade.

**IV - QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL DE MATERIAIS DE CONSUMO****PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (ITEM 1)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido muriático	STAR	LITRO	2	2,46	4,92
2	Água sanitária de 1ª qualidade	Q-BOA	LITRO	140	0,80	112,00
3	Álcool 92 ° C de 1ª qualidade	NOBRE	LITRO	90	2,38	214,20
4	Aromatizante de ambiente 1/100, galão de 5 litros	ZAZ	GALÃO	5	34,50	172,50
5	Aromatizante de ambiente em Spray	HOOML	UNID.	20	4,20	84,00
6	Armação para Mop pó base PROFI	BRAMP	UNID.	10	16,20	162,00
7	Balde plástico reforçado de 20 litros	TERRAPLAST	UNID.	20	3,80	76,00
8	Balde plástico reforçado de 10 litros	TERRAPLAST	UNID.	20	2,19	43,80
9	Brilha Inox Scotch-Brite, lata com 420 g	3M	LATA	3	27,80	83,40
10	Cabo em alumínio estriado e anodizado com suporte em plástico, para Mop	-	UNID.	10	19,20	192,00
11	Cera em pasta, lata de 5 Kg, 1ª QUALIDADE	-	LATA	1	57,50	57,50
12	Cera traffic auto brilho incolor antiderrapante, galão de 5 litros	JOHNSON	GALÃO	2	79,20	158,40
13	Cloro - Espelho d'água	HTH	KG	5	30,77	153,85
14	Produto Clarificante/Floculante	HTH	L	4	13,95	55,80
15	Creolina, 1ª QUALIDADE	-	LITRO	3	4,16	12,48
16	Desentupidor de pia	RODOBEM	UNID.	10	1,56	15,60
17	Desentupidor de vaso	RODOBEM	UNID.	5	3,80	19,00
18	Desinfetante concentrado 1/200, galão de 5 litros	KLIMP/BRYO	GALÃO	20	43,20	864,00
19	Desodorizante em pedra	AZULIM	UNID.	300	0,20	60,00
20	Desodorizante emborrachado	MIC SCREN	UNID.	50	3,10	155,00
21	Disco bege 380	3M/BETTANIM	UNID.	2	9,50	19,00
22	Disco bege 440	3M/BETTANIM	UNID.	10	12,80	128,00
23	Disco preto 380	3M/BETTANIM	UNID.	10	9,50	95,00
24	Disco preto 440	3M/BETTANIM	UNID.	10	12,80	128,00
25	Disco champagne 510	3M/BETTANIM	UNID.	2	18,00	36,00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

26	Disco pele de porco 510	3M/BETTANIM	UNID.	1	18,00	18,00
27	Escova de pelo para brilho manual	RODOBEM	UNID.	10	1,23	12,30
28	Escova manual	RODOBEM	UNID.	20	1,04	20,80
29	Escova sanitária	SANIPRIM	UNID.	20	0,90	18,00
30	Espanador de nylon	-	UNID.	5	7,90	39,50
31	Espanador eletrostático	-	UNID.	2	19,62	39,24
32	Espanador de pena 25cm	-	UNID.	5	7,50	37,50
33	Espátula	RODOBEM	UNID.	5	3,20	16,00
34	Esponja dupla face verde/amarelo	BETTANIN	UNID.	90	0,26	23,40
35	Essência aromatizante concentrada 1/100, galão de 5 litros	LAVANDA	GALÃO	5	31,50	157,50
36	Estarloc 380	BAND	UNID.	5	12,90	64,50
37	Estarloc 440	BAND	UNID.	5	12,90	64,50
38	Estopa branca super extra, 100% algodão	PACOTE	KG	10	2,20	22,00
39	Flanela – 50x50 cm, cor branca	COPAS	METRO	100	0,85	85,00
40	Fibra para limpeza pesada para suporte LT	-	UNID.	100	0,49	49,00
41	Inseticida concentrado	-	UNID.	10	4,20	42,00
42	Lã de aço 8X60g	ASSOLAN	PACOTE	70	1,50	105,00
43	Limpa alumínio 1/5, galão de 5 litros	KLIMP	GALÃO	8	2,52	20,16
44	Limpa carpete 1/20, galão de 5 litros	KLIMP	GALÃO	15	3,20	48,00
45	Limpa cerâmica 1/15, galão de 5 litros	KLIMP	GALÃO	5	4,10	20,50
46	Limpa pedra concentrado 1/10	PEDREX	LITRO	120	2,31	277,20
47	Limpa vidros concentrado, galão de 5 litros	GLASS	GALÃO	30	9,50	285,00
48	Limpador multiuso concentrado 1/5, galão de 5 litros	VEJA/ BRILHANTE	GALÃO	70	2,50	175,00
49	Lustra móveis	BRILHUZ	UNID.	96	1,92	184,32
50	Luva de borracha grande	QUALITEX	PAR	40	1,47	58,80
51	Luva de borracha média	QUALITEX	PAR	70	1,47	102,90
52	Luva de borracha pequena	QUALITEX	PAR	40	1,62	64,80
53	Óleo de peroba – 100ml	-	UNID.	24	3,20	76,80

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 030/2010**

Folha nº

Processo nº 001-000.365/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

54	Pá de lixo funda (p/ água)	VIEL	UNID.	15	2,64	39,60
55	Pá coletora plástica com tampa (com cabo)		UNID.	15	3,90	58,50
56	Palha de aço, pacote com 20	TOP BRILHO	PACOTE	5	5,80	29,00
57	Papel higiênico, de 1ª qualidade, folha dupla extra picotado, rolo de 300m	LEBLANC	ROLO	1.400	1,86	2.604,00
58	Papel higiênico, de 1ª qualidade, folha dupla extra picotado, rolo de 500m	LEBLANC	ROLO	0	0,00	0,00
59	Papel higiênico, de 1ª qualidade, folha dupla extra picotado, rolo de 30m	LEBLANC	ROLO	500	0,66	330,00
60	Papel toalha branco extra, de 1ª qualidade, de acordo com suporte existente, com duas dobras, pacote c/ 1.250 folhas	FLAMINGO/ ECO PREMIUM	FARDO	700	7,56	5292,00
61	Pasta Jóia Cristal rosa – 500g	BOMBRIIL	UNID.	20	1,71	34,20
62	Pasta limptec 500 g	LIMPTEC	UNID.	5	5,00	25,00
63	Polidor de metal	BRASSA	UNID.	5	3,00	15,00
64	Polix	POLIX	KG	20	2,40	48,00
65	Pulverizador spray (recarregável)	GUARANY	UNID.	15	3,08	46,20
66	Raticida granulado – kit de 50g	-	UNID.	10	3,50	35,00
67	Refil Mop para água sintético, para área hospitalar, com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento	TTS/ MOPITA/ BELTTAMI	UNID.	2	19,00	38,00
68	Refil Mop para água, em algodão com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento	TTS/ MOPITA/ BELTTAMI	UNID.	20	13,00	260,00
69	Refil para Mop pó, 40 cm, luva em acrílico lavável	TTS/ MOPITA/ BELTTAMI	UNID.	10	16,00	160,00
70	Refil para Mop pó, 60 cm, luva em acrílico lavável	TTS/ MOPITA/ BELTTAMI	UNID.	10	16,00	160,00
71	Refil para kit de limpeza de vidraça	BRAMP	UNID.	10	9,50	95,00
72	Removedor de cera acrílica, galão de 5 litros	KLIMP/ JARSON	GALÃO	5	19,50	97,50
73	Removedor aguaras	ZUMBI	LITRO	5	8,50	42,50
74	Rodo, 40 cm de largura, com cabo	-	UNID.	30	2,50	75,00
75	Rodo, 50 cm de largura, com cabo	-	UNID.	30	3,10	93,00
76	Rodo, 60 cm de largura, com cabo	RODOBEM	UNID.	30	3,09	92,70
77	Rodo, 90 cm de largura, com cabo	RODOBEM	UNID.	10	4,69	46,90
78	Sabão em barra	MINUANO	UNID.	50	0,69	34,50
79	Sabão em pó	OMO	KG	15	4,17	62,55
80	Sabão concentrado 1/100, galão de 5 litros	KLIMP	GALÃO	4	5,00	20,00
81	Sabonete líquido – refil de 800 ml	PREMISSSE	UNID.	0	0,00	0,00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

82	Saco branco leitoso para lixo de 100 litros, 100 unidades – reforçado	BAG PLAST	FARDO	10	19,20	192,00
83	Saco branco leitoso para lixo de 40litros, 100 unidades – reforçado	BAG PLAST	FARDO	10	11,20	112,00
84	Saco de pano alvejado para limpeza de chão	TEXTIL	UNID.	120	1,60	192,00
85	Saco para aspirador de pó 20 litros – com 3 unidades	PORTOPEL	PACOTE	10	9,80	98,00
86	Saco para aspirador de pó 15 litros – com 3 unidades	PORTOPEL	PACOTE	10	9,80	98,00
87	Saco para lixo preto 100 litros com 100 unidades – reforçado	BAG PLAST	FARDO	40	12,20	488,00
88	Saco para lixo preto 60 litros com 100 unidades – reforçado	BAG PLAST	FARDO	80	9,76	780,80
89	Saco descarte de absorventes higiênicos, Caixa com 25 unidades	-	UNID.	10	3,00	30,00
90	Sapólio em barra de 300gr	RÁDIUM/FONT/ SANY BRIE	UNID.	50	1,80	90,00
91	Super removedor de sujeira pesada	SAYERLAC	UNID.	3	16,20	48,60
92	Thinner	SAYERLAC	LITRO	3	5,00	15,00
93	Vassoura feiiceira	-	UNID.	5	25,00	125,00
94	Vassoura de gari 60 cm	QUETZAL	UNID.	25	4,26	106,50
95	Vassoura de pelo de 40 cm	RODOBEM	UNID.	20	3,10	62,00
96	Vassoura de pelo de 60 cm	RODOBEM	UNID.	20	4,01	80,20
97	Vassoura piaçava	QUETZAL	UNID.	25	3,76	94,00
TOTAL GERAL MENSAL						R\$ 17.676,42

4.1 - Os materiais de consumo, listados neste Anexo, serão pagos pelo Contratante de acordo com os itens demandados no mês;

4.2 - As marcas listadas neste anexo servem apenas **de referência do padrão de qualidade exigido**;

4.3 - Serão aceitos materiais equivalentes, desde que aprovados pelos executores do contrato.

V - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (ITEM 1)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Andaime de 10 metros ajustável, com 4 rodízios, 2 diagonais	-	UNID	2	1.620,00	3.240,00
2	Aspirador de pó e líquidos, potência mínima de 1600 W, 20 litros, tensão 127/220v	WAP	UNID	10	299,00	2.990,00
3	Aspirador de pó profissional silencioso, com nível de ruído de 55db, de 15 litros, potência de 1300W, tensão 127/220v	Lavor	UNID	4	369,00	1.476,00
4	Cabo prolongador e telescópio ajustável, de até 10 metros, com dispositivos para encaixe de mangueira, em alumínio	-	UNID	2	85,00	170,00

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 030/2010**

Folha nº

Processo nº 001-000.365/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

5	Carrinho funcional resistente, para limpeza e transporte de produtos e descartáveis, completo, contendo, no mínimo: (a) - 3 prateleiras; (b) - 3 placas sinalizadoras: (1) "cuidado piso molhado", (2) "banheiro fechado" e (3) "Cuidado área de trabalho"; (c) - 1 conjunto balde duplo com espremedor e rodas, dobrô 50 litros, de 25 litros cada (removível); (d) - 1 esfregão; (e) - 1 conjunto completo MOP pó (armação/ luva/haste de alumínio), luva em acrílico, lavável; (f) - 1 conjunto completo MOP líquido (armação/luva/haste de alumínio), com cabeleira em algodão com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento; (g) - 1 bolsa para coleta 90 litros com tampa; (h) - 1 pá coletora plástica com tampa (com cabo); (i) - 4 organizadores para acessórios; (j) - rodízios fixos e giratórios; (k) - pode utilizar mop plano e vertical; (l) - Haste fixadora do saco de lixo; (m) - cor a definir; Carrinho funcional resistente, para limpeza e transporte de produtos e descartáveis, completo, contendo, no mínimo: (a) - 3 prateleiras; (b) - 3 placas sinalizadoras: (1) "cuidado piso molhado", (2) "banheiro fechado" e (3) "Cuidado área de trabalho"; (c) - 1 conjunto balde duplo com espremedor e rodas, dobrô 50 litros, de 25 litros cada (removível); (d) - 1 esfregão; (e) - 1 conjunto completo MOP pó (armação/ luva/haste de alumínio), luva em acrílico, lavável; (f) - 1 conjunto completo MOP líquido (armação/luva/haste de alumínio), com cabeleira em algodão com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento; (g) - 1 bolsa para coleta 90 litros com tampa; (h) - 1 pá coletora plástica com tampa (com cabo); (i) - 4 organizadores para acessórios; (j) - rodízios fixos e giratórios; (k) - pode utilizar mop plano e vertical; (l) - Haste fixadora do saco de lixo; (m) - cor a definir;	BETTANIM	UNID	15	476,10	7.141,50
6	Enceradeira polidora UHS baixa amperagem, diâmetro do disco de 505 mm, nível de ruído 68 db a 70 db, potência de 1870 rpm no piso, motor 3 CV mono 60 Hz	CERTEC	UNID	2	980,00	1.960,00
7	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 380 mm	BANDEIRANTE	UNID	2	798,00	1.596,00
8	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 440 mm	BANDEIRANTE	UNID	3	836,00	2.508,00
9	Escada articulada de 14 degraus	BOTAFOGO	UNID	1	228,00	228,00
10	Escada de ferro de 06 degraus	VIEZ	UNID	4	125,50	502,00
11	Escada de estrutura metálica de 2 degraus	VIEZ	UNID	2	56,40	112,80
12	Fio/cabo para extensão monofásica 100m	-	UNID	5	95,00	475,00
13	Kit limpeza de vidros: contendo, no mínimo: 1 cabo de fixação; - 1 guia removível 25 cm; - 1 guia removível 35 cm; - 1 raspador de segurança; 1 lavador de vidros 35 cm	-	UNID	20	70,00	1.400,00
14	Lavadora tipo tanquinho	COLOMARQ	UND	1	299,00	299,00
15	Lavadora de alta pressão, mínimo de 2.175 lbs de potência, vazão 600 l/h, potência 3,3 KW, 220V, com alça de transporte, dosador de detergente integrado e espaço para armazenar o cabo elétrico e a mangueira	KÄRCHER	UNID	2	1.399,00	2.798,00
16	Limpadora a vapor profissional, potência mínima de 2.250W, 220v, capacidade dos reservatórios de 2,2l + 2,4l, pressão do vapor 3,2 bar,	KÄRCHER	UND	1	783,00	783,00
17	Mangueiras de 3/4", com 400 metros, acompanhada de carrinho para enrolar mangueira	-	UND	2	583,00	1.166,00
TOTAL GERAL						R\$ 28.845,30



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula:

5.1 - Os aspiradores de pó a serem utilizados na limpeza dos auditórios, livros, processos e carpetes/gabinets não poderão produzir ruído que exponha os profissionais responsáveis pela aspiração ao risco de surdez em casos de exposição prolongada e de sensibilidade do ouvinte, em conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.2 - A licitante vencedora do certame deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, que dispõe de todos os equipamentos exigidos neste anexo, demonstrando a propriedade desses por meio de Nota Fiscal, ou sua posse, por meio de Contrato de Locação, devidamente registrado em Cartório.

5.3 - Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e, em hipótese de prorrogação contratual, a critério da fiscalização do contrato, os equipamentos deverão ser substituídos por outros novos e de primeiro uso.

5.4 - **As marcas listadas neste anexo servem apenas de referência do padrão de qualidade exigido.**



Item 05 – CARRINHO FUNCIONAL (FOTO ILUSTRATIVA)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

VI - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (ITEM 1)

PLANILHA Nº 01

ENCARREGADO DE LIMPEZA		
I) MÃO-DE-OBRA		
	VALOR MENSAL	
01 – Valor do salário		R\$ 1.104,40
02 - Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.104,40
II) ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
Grupo "A" - ENCARGOS BÁSICOS		
01 - INSS (Lei 8.212/91, art. 22, inciso I)	20,00%	R\$ 220,88
02 - SESC (Lei 8.036/90, art. 30)	1,50%	R\$ 16,57
03 - SENAC	1,00%	R\$ 11,04
04 - INCRA (Decreto-Lei 1.146/70)	0,20%	R\$ 2,21
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (Lei 9.424/96, art. 15, e Decreto 6.003/06, art. 2º)	2,50%	R\$ 27,61
06 - FGTS (L. 8.036/90, art. 15)	8,00%	R\$ 88,35
07 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO - SAT	3,00%	R\$ 33,13
08 - SEBRAE (L. 8.029/90, art. 8º, alterado pela L. 8.154/90)	0,30%	R\$ 6,63
Total do Grupo "A"	36,50%	R\$ 406,42
Grupo "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
09 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 122,70
10 - Auxílio Doença	1,39%	R\$ 15,35
11 - Licença Paternidade/maternidade	0,02%	R\$ 0,22
12 - Faltas Legais	0,28%	R\$ 3,09
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 3,64
14 - Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$ 1,07
15 - 13º salário	8,33%	R\$ 92,00
Total do Grupo "B"	21,56%	R\$ 238,07
Grupo "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,59%	R\$ 6,52
17 - Indenização Adicional	0,08%	R\$ 0,88
18 – FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa - RSJC)	4,00%	R\$ 44,18
Total do Grupo "C"	4,67%	R\$ 51,58
Grupo "D" - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	7,87%	R\$ 86,90
Total do Grupo "D"	7,87%	R\$ 86,90
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	70,60%	R\$ 779,65
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.884,05

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 030/2010**

Folha nº

Processo nº 001-000.365/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

III) INSUMOS	
01 - Uniformes/EPI	R\$ 12,00
03 - Vale Alimentação	R\$ 273,00
03 - Vale Transporte ⁽¹⁾	R\$ 210,00
04 - Desconto legal referente ao vale-transporte (6%)	(-) R\$ 66,26
05 - Assistência médica odontológica	R\$ 1,28
06 - Contribuição Assistencial	R\$ 0,33
08 - Auxílio Funeral	R\$ 0,19
TOTAL DOS INSUMOS	R\$ 430,54
TOTAL GERAL (R\$)	R\$ 2.314,59
Nota (1) Os valores apresentados para encargos sociais e outros custos mensais são uma estimativa, podendo ser alterados de acordo com os custos de cada empresa, respeitadas as legislações vigentes e convenção coletiva aplicáveis.	
Nota (2) O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto de cidade satélite a Rodoviária do Plano Piloto (R\$3,00) e desta à Praça do Buriti (R\$2,00) em 21 dias úteis/mês, de segunda a sexta-feira.	
Nota (3) Para a elaboração da tabela foram utilizadas informações contidas no Edital da Concorrência nº 01/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal o qual, por sua vez, se baseou no livro Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública: teoria e prática dos professores Antonieta Pereira Vieira, Henrique Pereira Vieira, Madeline Rocha Furtado e Monique Rafaella Rocha Furtado.	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

PLANILHA Nº 02

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEM ADICIONAL		
I) MÃO-DE-OBRA		VALOR MENSAL
01 – Valor do salário		R\$ 561,00
02 - Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 561,00
II) ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
Grupo "A" - ENCARGOS BÁSICOS		
01 - INSS (Lei 8.212/91, art. 22, inciso I)	20,00%	R\$ 112,20
02 - SESC (Lei 8.036/90, art. 30)	1,50%	R\$ 8,42
03 - SENAC (Lei 8.621/46)	1,00%	R\$ 5,61
04 - INCRA (Decreto-Lei 1.146/70 e Lei 2.613/55)	0,20%	R\$ 1,12
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (Lei 9.424/96, art. 15, e Decreto 6.003/06, art. 2º)	2,50%	R\$ 14,03
06 - FGTS (Lei 8.036/90, art. 15)	8,00%	R\$ 44,88
07 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO - SAT (Lei 8.212/91 - art. 22)	3,00%	R\$ 16,83
08 - SEBRAE (Lei 8.029/90, art. 8º, alterado pela Lei 8.154/90)	0,30%	R\$ 1,68
Total do Grupo "A"	36,50%	R\$ 204,77
Grupo "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
09 - Férias (incluindo 1/3 constitucional) - CLT, artigos 129 a 145	11,11%	R\$ 62,33
10 - Auxílio Doença (Lei 8.213/91, art. 60)	1,39%	R\$ 7,80
11 - Licença Paternidade/maternidade (CF, art. 7º e Lei 8.213/91, artigos 71 e 73)	0,02%	R\$ 0,11
12 - Faltas Legais (CLT, artigos 473 e 822)	0,28%	R\$ 1,57
13 - Acidente de Trabalho (Lei 8.213/91, art. 60)	0,33%	R\$ 1,85
14 - Aviso Prévio Trabalhado (CF, art. 7º, XXI)	0,097%	R\$ 0,54
15 - 13º salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 46,73
Total do Grupo "B"	21,56%	R\$ 120,93
Grupo "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
16 - Aviso Prévio Indenizado (CLT artigo 487)	0,59%	R\$ 3,31
17 - Indenização Adicional (Lei 7238/84, artigo 9º)	0,08%	R\$ 0,45
18 – FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa - R-SJC) - Lei 8036/90	4,00%	R\$ 22,44
Total do Grupo "C"	4,67%	R\$ 26,20
Grupo "D" - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	7,87%	R\$ 44,14
Total do Grupo "D"	7,87%	R\$ 44,14
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	70,60%	R\$ 396,04
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 957,04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula:

III) INSUMOS	
01 - Uniformes/EPI	R\$ 12,00
03 - Vale Alimentação	R\$ 273,00
03 - Vale Transporte (1)	R\$ 210,00
04 - Desconto legal referente ao vale-transporte (6%)	(-) R\$ 33,66
05 - Assistência médica odontológica	R\$ 1,28
06 - Contribuição Assistencial	R\$ 0,33
07 - Auxílio Funeral	R\$ 0,19
TOTAL DOS INSUMOS	R\$ 463,14
TOTAL GERAL (R\$)	R\$ 1.420,18
Nota (1) Os valores apresentados para encargos sociais e outros custos mensais são uma estimativa, podendo ser alterados de acordo com os custos de cada empresa, respeitadas as legislações vigentes e convenção coletiva aplicáveis.	
Nota (2) O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto de cidade satélite a Rodoviária do Plano Piloto (R\$3,00) e desta à Praça do Buriti (R\$2,00) em 21 dias úteis/mês, de segunda a sexta-feira.	
Nota (3) Para a elaboração da tabela foram utilizadas informações contidas no Edital da Concorrência nº 01/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal o qual, por sua vez, se baseou no livro Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública: teoria e prática dos professores Antonieta Pereira Vieira, Henrique Pereira Vieira, Madeline Rocha Furtado e Monique Rafaella Rocha Furtado.	

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 030/2010**

Folha nº

Processo nº 001-000.365/2010

Rubrica: _____

Matricula: _____

PLANILHA Nº 03

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
I) MÃO-DE-OBRA		VALOR MENSAL
01 – Valor do salário		R\$ 561,00
02 - Adicional de insalubridade	20,00%	R\$ 112,20
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 673,20
II) ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
Grupo "A" - ENCARGOS BÁSICOS		
01 - INSS (Lei 8.212/91, art. 22, inciso I)	20,00%	R\$ 134,64
02 - SESC (Lei 8.036/90, art. 30)	1,50%	R\$ 10,10
03 - SENAC (Lei 8.621/46)	1,00%	R\$ 6,73
04 - INCRA (Decreto-Lei 1.146/70 e 2.613/55)	0,20%	R\$ 1,35
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (Lei 9.424/96, art. 15, e Decreto 6.003/06, art. 2º)	2,50%	R\$ 16,83
06 - FGTS (Lei 8.036/90, art. 15)	8,00%	R\$ 53,86
07 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO - SAT (Lei 8.212/91)	3,00%	R\$ 20,20
08 - SEBRAE (Lei 8.029/90, art. 8º, alterado pela Lei 8.154/90)	0,30%	R\$ 2,02
Total do Grupo "A"	36,50%	R\$ 245,73
Grupo "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
09 - Férias (incluindo 1/3 constitucional) - CLT, artigos 129 a 145	11,11%	R\$ 74,79
10 - Auxílio Doença (Lei 8.213/91)	1,39%	R\$ 9,36
11 - Licença Paternidade/maternidade (CF, art. 7º e Lei 8.212/91, artigos 71 e 73)	0,02%	R\$ 0,14
12 - Faltas Legais (CLT, artigos 473 e 822)	0,28%	R\$ 1,89
13 - Acidente de Trabalho (Lei 8.213/91)	0,33%	R\$ 2,22
14 - Aviso Prévio Trabalhado (CF, artigo 7º, XXI)	0,097%	R\$ 0,65
15 - 13º salário (Lei 4090/62)	8,33%	R\$ 56,08
Total do Grupo "B"	21,56%	R\$ 145,13
Grupo "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
16 - Aviso Prévio Indenizado (CLT artigo 487)	0,59%	R\$ 3,97
17 - Indenização Adicional (Lei 7238/84, artigo 9º)	0,08%	R\$ 0,54
18 – FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa - RSJC)	4,00%	R\$ 26,93
Total do Grupo "C"	4,67%	R\$ 31,44
Grupo "D" - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	7,87%	R\$ 52,97
Total do Grupo "D"	7,87%	R\$ 52,97
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	70,60%	R\$ 475,27
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.148,47
III) INSUMOS		
01 - Uniformes/EPI		R\$ 12,00
03 - Vale Alimentação		R\$ 273,00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matricula: _____

03 - Vale Transporte ⁽¹⁾	R\$ 210,00
04 - Desconto legal referente ao vale-transporte (6%)	(-) R\$ 33,66
05 - Assistência médica odontológica	R\$ 1,28
06 - Contribuição Assistencial	R\$ 0,33
08 - Auxílio Funeral	R\$ 0,19
TOTAL DOS INSUMOS	R\$ 463,14
TOTAL GERAL (R\$)	R\$ 1.611,61

Nota (1) Os valores apresentados para encargos sociais e outros custos mensais são uma estimativa, podendo ser alterados de acordo com os custos de cada empresa, respeitadas as legislações vigentes e convenção coletiva aplicáveis.

Nota (2) O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto de cidade satélite a Rodoviária do Plano Piloto (R\$3,00) e desta à Praça do Buriti (R\$2,00) em 21 dias úteis/mês, de segunda a sexta-feira.

Nota (3) Para a elaboração da tabela foram utilizadas informações contidas no Edital da Concorrência nº 01/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal o qual, por sua vez, se baseou no livro Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública: teoria e prática dos professores Antonieta Pereira Vieira, Henrique Pereira Vieira, Madeline Rocha Furtado e Monique Rafaella Rocha Furtado.

VII – ORÇAMENTO ESTIMATIVO – RESUMO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO – SERVIÇOS CONTÍNUOS - RESUMO					
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS					R\$ 72.887,17
ENCARREGADO DE LIMPEZA DIURNO	Mês	2	R\$ 2.314,59	R\$ 4.629,18	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO SEM ADICIONAL	Mês	33	R\$ 1.420,18	R\$ 46.865,94	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	Mês	2	R\$ 1.611,61	R\$ 3.223,22	
MATERIAL DE CONSUMO (Anexo V), variável, de acordo com os materiais efetivamente gastos na execução dos serviços contínuos	Mês	1	R\$ 17.676,42	R\$ 17.676,42	
EQUIPAMENTOS (ANEXO VI), valor a ser ressarcido a título de depreciação, considerando uma vida útil de 60 meses (5 anos)	Mês	1	R\$ 480,76	R\$ 480,76	
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS					
Despesas Administrativas (2% dos Insumos)			2,00%		R\$ 1.457,74
Lucro Bruto [9,92% (mão de obra + insumos + despesas administrativas)]			9,92%		R\$ 7.375,02
IRPJ (15% do Lucro Líquido)		15,00%	1,20%		R\$ 892,14
CSLL (9% do Lucro Líquido)		9,00%	0,72%		R\$ 535,28
Lucro Líquido (mão de obra + insumos + despesas administrativas)		8,00%	8,00%		R\$ 5.947,59
ISS		5,00%			R\$ 4.472,90
COFINS		3,00%			R\$ 2.683,74
PIS		0,65%			R\$ 581,48
Demais componentes (Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro Bruto)					R\$ 8.832,76
PO (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos + Demais Componentes)					R\$ 81.719,93
TO (Percentual de Todos os Tributos)					8,65%
TOTAL GERAL MENSAL [P1=PO/(1-TO)]					R\$ 89.458,05
TOTAL GERAL PARA 12 MESES					R\$ 1.073.496,60

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 030/2010**

Folha nº

Processo nº 001-000.365/2010

Rubrica: _____

Matricula: _____

VIII - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido muriático	STAR	LITRO	2		
2	Água sanitária de 1ª qualidade	Q-BOA	LITRO	140		
3	Álcool 92 ° C de 1ª qualidade	NOBRE	LITRO	90		
4	Aromatizante de ambiente 1/100, galão de 5 litros	ZAZ	GALÃO	5		
5	Aromatizante de ambiente em Spray	HOOML	UNID.	20		
6	Armação para Mop pó base PROFI	BRAMP	UNID.	10		
7	Balde plástico reforçado de 20 litros	TERRAPLAST	UNID.	20		
8	Balde plástico reforçado de 10 litros	TERRAPLAST	UNID.	20		
9	Brilha Inox Scotch-Brite, lata com 420 g	3M	LATA	3		
10	Cabo em alumínio estriado e anodizado com suporte em plástico, para Mop	-	UNID.	10		
11	Cera em pasta, lata de 5 Kg, 1ª QUALIDADE	-	LATA	1		
12	Cera traffic auto brilho incolor antiderrapante, galão de 5 litros	JOHNSON	GALÃO	2		
13	Cloro - Espelho d'água	HTH	KG	5		
14	Produto Clarificante/Floculante	HTH	L	4		
15	Creolina, 1ª QUALIDADE	-	LITRO	3		
16	Desentupidor de pia	RODOBEM	UNID.	10		
17	Desentupidor de vaso	RODOBEM	UNID.	5		
18	Desinfetante concentrado 1/200, galão de 5 litros	KLIMP/BRYO	GALÃO	20		
19	Desodorizante em pedra	AZULIM	UNID.	300		
20	Desodorizante emborrachado	MIC SCREN	UNID.	50		
21	Disco bege 380	3M/BETTANIM	UNID.	2		
22	Disco bege 440	3M/BETTANIM	UNID.	10		
23	Disco preto 380	3M/BETTANIM	UNID.	10		
24	Disco preto 440	3M/BETTANIM	UNID.	10		
25	Disco champagne 510	3M/BETTANIM	UNID.	2		
26	Disco pele de porco 510	3M/BETTANIM	UNID.	1		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

27	Escova de pelo para brilho manual	RODOBEM	UNID.	10		
28	Escova manual	RODOBEM	UNID.	20		
29	Escova sanitária	SANIPRIM	UNID.	20		
30	Espanador de nylon	-	UNID.	5		
31	Espanador eletrostático	-	UNID.	2		
32	Espanador de pena 25cm	-	UNID.	5		
33	Espátula	RODOBEM	UNID.	5		
34	Espanja dupla face verde/amarelo	BETTANIN	UNID.	90		
35	Essência aromatizante concentrada 1/100, galão de 5 litros	LAVANDA	GALÃO	5		
36	Estarloc 380	BAND	UNID.	5		
37	Estarloc 440	BAND	UNID.	5		
38	Estopa branca super extra, 100% algodão	PACOTE	KG	10		
39	Flanela – 50x50 cm, cor branca	COPAS	METRO	100		
40	Fibra para limpeza pesada para suporte LT	-	UNID.	100		
41	Inseticida concentrado	-	UNID.	10		
42	Lã de aço 8X60g	ASSOLAN	PACOTE	70		
43	Limpa alumínio 1/5, galão de 5 litros	KLIMP	GALÃO	8		
44	Limpa carpete 1/20, galão de 5 litros	KLIMP	GALÃO	15		
45	Limpa cerâmica 1/15, galão de 5 litros	KLIMP	GALÃO	5		
46	Limpa pedra concentrado 1/10	PEDREX	LITRO	120		
47	Limpa vidros concentrado, galão de 5 litros	GLASS	GALÃO	30		
48	Limpador multiuso concentrado 1/5, galão de 5 litros	VEJA/ BRILHANTE	GALÃO	70		
49	Lustra móveis	BRILHUZ	UNID.	96		
50	Luva de borracha grande	QUALITEX	PAR	40		
51	Luva de borracha média	QUALITEX	PAR	70		
52	Luva de borracha pequena	QUALITEX	PAR	40		
53	Óleo de peroba – 100ml	-	UNID.	24		
54	Pá de lixo funda (p/ água)	VIEL	UNID.	15		

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 030/2010**

Folha nº

Processo nº 001-000.365/2010

Rubrica: _____

Matricula: _____

55	Pá coletora plástica com tampa (com cabo)		UNID.	15		
56	Palha de aço, pacote com 20	TOP BRILHO	PACOTE	5		
57	Papel higiênico, de 1ª qualidade, folha dupla extra picotado, rolo de 300m	LEBLANC	ROLO	1.400		
58	Papel higiênico, de 1ª qualidade, folha dupla extra picotado, rolo de 500m	LEBLANC	ROLO	0	-	-
59	Papel higiênico, de 1ª qualidade, folha dupla extra picotado, rolo de 30m	LEBLANC	ROLO	500		
60	Papel toalha branco extra, de 1ª qualidade, de acordo com suporte existente, com duas dobras, pacote c/ 1.250 folhas	FLAMINGO/ ECO PREMIUM	FARDO	700		
61	Pasta Jóia Cristal rosa – 500g	BOMBRIIL	UNID.	20		
62	Pasta limptec 500 g	LIMPTEC	UNID.	5		
63	Polidor de metal	BRASSA	UNID.	5		
64	Polix	POLIX	KG	20		
65	Pulverizador spray (recarregável)	GUARANY	UNID.	15		
66	Raticida granulado – kit de 50g	-	UNID.	10		
67	Refil Mop para água sintético, para área hospitalar, com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento	TTS/ MOPITA/ BELTTAMI	UNID.	2		
68	Refil Mop para água, em algodão com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento	TTS/ MOPITA/ BELTTAMI	UNID.	20		
69	Refil para Mop pó, 40 cm, luva em acrílico lavável	TTS/ MOPITA/ BELTTAMI	UNID.	10		
70	Refil para Mop pó, 60 cm, luva em acrílico lavável	TTS/ MOPITA/ BELTTAMI	UNID.	10		
71	Refil para kit de limpeza de vidraça	BRAMP	UNID.	10		
72	Removedor de cera acrílica, galão de 5 litros	KLIMP/ JARSON	GALÃO	5		
73	Removedor aguaras	ZUMBI	LITRO	5		
74	Rodo, 40 cm de largura, com cabo	-	UNID.	30		
75	Rodo, 50 cm de largura, com cabo	-	UNID.	30		
76	Rodo, 60 cm de largura, com cabo	RODOBEM	UNID.	30		
77	Rodo, 90 cm de largura, com cabo	RODOBEM	UNID.	10		
78	Sabão em barra	MINUANO	UNID.	50		
79	Sabão em pó	OMO	KG	15		
80	Sabão concentrado 1/100, galão de 5 litros	KLIMP	GALÃO	4		
81	Sabonete líquido – refil de 800 ml	PREMISSSE	UNID.	0	-	-
82	Saco branco leitoso para lixo de 100 litros, 100 unidades – reforçado	BAG PLAST	FARDO	10		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

83	Saco branco leitoso para lixo de 40 litros, 100 unidades – reforçado	BAG PLAST	FARDO	10		
84	Saco de pano alvejado para limpeza de chão	TEXTIL	UNID.	120		
85	Saco para aspirador de pó 20 litros – com 3 unidades	PORTOPEL	PACOTE	10		
86	Saco para aspirador de pó 15 litros – com 3 unidades	PORTOPEL	PACOTE	10		
87	Saco para lixo preto 100 litros com 100 unidades – reforçado	BAG PLAST	FARDO	40		
88	Saco para lixo preto 60 litros com 100 unidades – reforçado	BAG PLAST	FARDO	80		
89	Saco descarte de absorventes higiênicos, Caixa com 25 unidades	-	UNID.	10		
90	Sapólio em barra de 300gr	RÁDIUM/FONT/ SANY BRIE	UNID.	50		
91	Super removedor de sujeira pesada	SAYERLAC	UNID.	3		
92	Thinner	SAYERLAC	LITRO	3		
93	Vassoura feiteira	-	UNID.	5		
94	Vassoura de gari 60 cm	QUETZAL	UNID.	25		
95	Vassoura de pelo de 40 cm	RODOBEM	UNID.	20		
96	Vassoura de pelo de 60 cm	RODOBEM	UNID.	20		
97	Vassoura piaçava	QUETZAL	UNID.	25		
TOTAL GERAL MENSAL						R\$

Notas:

01. Os materiais de consumo, listados neste Anexo, serão pagos pelo Contratante de acordo com os itens demandados no mês.
02. As marcas listadas neste anexo servem apenas de referência do padrão de qualidade exigido.
03. Os materiais do Anexo V e os equipamentos do Anexo VI são de uso exclusivo na realização dos serviços contínuos, não podendo ser utilizados na execução dos serviços eventuais.
04. Serão aceitos materiais equivalentes, desde que aprovados pelos executores.

X - MODELO DE PLANILHA DO CUSTO DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS QUE SERVIRÁ DE BASE DE CÁLCULO DO VALOR A SER RESSARCIDO A TÍTULO DE DEPRECIAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Andaime de 10 metros ajustável, com 4 rodízios, 2 diagonais	-	UNID	2		
2	Aspirador de pó e líquidos, potência mínima de 1600 W, 20 litros, tensão 127/220v	WAP	UNID	10		
3	Aspirador de pó profissional silencioso, com nível de ruído de 55db, de 15 litros, potência de 1300W, tensão 127/220v	Lavor	UNID	4		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

4	Cabo prolongador e telescópio ajustável, de até 10 metros, com dispositivos para encaixe de mangueira, em alumínio	-	UNID	2		
5	Carrinho funcional resistente, para limpeza e transporte de produtos e descartáveis, completo, contendo, no mínimo: (a) - 3 prateleiras; (b) - 3 placas sinalizadoras: (1) "cuidado piso molhado", (2) "banheiro fechado" e (3) "Cuidado área de trabalho"; (c) - 1 conjunto balde duplo com espremedor e rodas, dobrô 50 litros, de 25 litros cada (removível); (d) - 1 esfregão; (e) - 1 conjunto completo MOP pó (armação/ luva/haste de alumínio), luva em acrílico, lavável; (f) - 1 conjunto completo MOP líquido (armação/luva/haste de alumínio), com cabeleira em algodão com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento; (g) - 1 bolsa para coleta 90 litros com tampa; (h) - 1 pá coletora plástica com tampa (com cabo); (i) - 4 organizadores para acessórios; (j) - rodízios fixos e giratórios; (k) - pode utilizar mop plano e vertical; (l) - Haste fixadora do saco de lixo; (m) - cor a definir; Carrinho funcional resistente, para limpeza e transporte de produtos e descartáveis, completo, contendo, no mínimo: (a) - 3 prateleiras; (b) - 3 placas sinalizadoras: (1) "cuidado piso molhado", (2) "banheiro fechado" e (3) "Cuidado área de trabalho"; (c) - 1 conjunto balde duplo com espremedor e rodas, dobrô 50 litros, de 25 litros cada (removível); (d) - 1 esfregão; (e) - 1 conjunto completo MOP pó (armação/ luva/haste de alumínio), luva em acrílico, lavável; (f) - 1 conjunto completo MOP líquido (armação/luva/haste de alumínio), com cabeleira em algodão com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento; (g) - 1 bolsa para coleta 90 litros com tampa; (h) - 1 pá coletora plástica com tampa (com cabo); (i) - 4 organizadores para acessórios; (j) - rodízios fixos e giratórios; (k) - pode utilizar mop plano e vertical; (l) - Haste fixadora do saco de lixo; (m) - cor a definir;	BETTANIM	UNID	15		
6	Enceradeira polidora UHS baixa amperagem, diâmetro do disco de 505 mm, nível de ruído 68 db a 70 db, potência de 1870 rpm no piso, motor 3 CV mono 60 Hz	CERTEC	UNID	2		
7	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 380 mm	BANDEIRANTE	UNID	2		
8	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 440 mm	BANDEIRANTE	UNID	3		
9	Escada articulada de 14 degraus	BOTAFOGO	UNID	1		
10	Escada de ferro de 06 degraus	VIEZ	UNID	4		
11	Escada de estrutura metálica de 2 degraus	VIEZ	UNID	2		
12	Fio/cabo para extensão monofásica 100m	-	UNID	5		
13	Kit limpeza de vidros: contendo, no mínimo: 1 cabo de fixação; - 1 guia removível 25 cm; - 1 guia removível 35 cm; - 1 raspador de segurança; 1 lavador de vidros 35 cm	-	UNID	20		
14	Lavadora tipo tanquinho	COLOMARQ	UND	1		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

15	Lavadora de alta pressão, mínimo de 2.175 lbs de potência, vazão 600 l/h, potência 3,3 KW, 220V, com alça de transporte, dosador de detergente integrado e espaço para armazenar o cabo elétrico e a mangueira	KÄRCHER	UNID	2		
16	Limpadora a vapor profissional, potência mínima de 2.250W, 220v, capacidade dos reservatórios de 2,2l + 2,4l, pressão do vapor 3,2 bar,	KÄRCHER	UND	1		
17	Mangueiras de ¾", com 400 metros, acompanhada de carrinho para enrolar mangueira	-	UND	2		
TOTAL GERAL						R\$

XI - MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

PLANILHA Nº 01

ENCARREGADO DE LIMPEZA		
I) MÃO-DE-OBRA		
	%	VALOR MENSAL
01 – Valor do salário		
02 - Adicional de insalubridade	0,00%	
TOTAL - REMUNERAÇÃO		
II) ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
Grupo "A" - ENCARGOS BÁSICOS		
01 - INSS (Lei 8.212/91, art. 22, inciso I)	%	
02 - SESC (Lei 8.036/90, art. 30)	%	
03 - SENAC	%	
04 - INCRA (Decreto-Lei 1.146/70)	%	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (Lei 9.424/96, art. 15, e Decreto 6.003/06, art. 2º)	%	
06 - FGTS (L. 8.036/90, art. 15)	%	
07 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO - SAT	%	
08 - SEBRAE (L. 8.029/90, art. 8º, alterado pela L. 8.154/90)	%	
Total do Grupo "A"	%	
Grupo "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
09 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	%	
10 - Auxílio Doença	%	
11 - Licença Paternidade/maternidade	%	
12 - Faltas Legais	%	
13 - Acidente de Trabalho	%	
14 - Aviso Prévio Trabalhado	%	
15 - 13º salário	%	
Total do Grupo "B"	%	
Grupo "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
16 - Aviso Prévio Indenizado	%	
17 - Indenização Adicional	%	
18 – FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa - RJSJ)	%	
Total do Grupo "C"	%	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Grupo "D" - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	%	
Total do Grupo "D"	%	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
III) INSUMOS		
01 - Uniformes/EPI		
03 - Vale Alimentação		
03 - Vale Transporte (1)		
04 - Desconto legal referente ao vale-transporte (6%)		
05 - Assistência médica odontológica		
06 - Contribuição Assistencial		
08 - Auxílio Funeral		
TOTAL DOS INSUMOS		
TOTAL GERAL (R\$)	R\$	
Nota (1) Os valores apresentados para encargos sociais e outros custos mensais são uma estimativa, podendo ser alterados de acordo com os custos de cada empresa, respeitadas as legislações vigentes e convenção coletiva aplicáveis.		
Nota (2) O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto de cidade satélite a Rodoviária do Plano Piloto (R\$3,00) e desta à Praça do Buriti (R\$2,00) em 21 dias úteis/mês, de segunda a sexta-feira.		
Nota (3) Para a elaboração da tabela foram utilizadas informações contidas no Edital da Concorrência nº 01/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal o qual, por sua vez, se baseou no livro Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública: teoria e prática dos professores Antonieta Pereira Vieira, Henrique Pereira Vieira, Madeline Rocha Furtado e Monique Rafaella Rocha Furtado.		

PLANILHA Nº 02

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SEM ADICIONAL		
I) MÃO-DE-OBRA	%	VALOR MENSAL
01 - Valor do salário		
02 - Adicional de insalubridade	0,00%	
TOTAL - REMUNERAÇÃO		
II) ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
Grupo "A" - ENCARGOS BÁSICOS		
01 - INSS (Lei 8.212/91, art. 22, inciso I)	%	
02 - SESC (Lei 8.036/90, art. 30)	%	
03 - SENAC (Lei 8.621/46)	%	
04 - INCRA (Decreto-Lei 1.146/70 e Lei 2.613/55)	%	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (Lei 9.424/96, art. 15, e Decreto 6.003/06, art. 2º)	%	
06 - FGTS (Lei 8.036/90, art. 15)	%	
07 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO - SAT (Lei 8.212/91 - art. 22)	%	
08 - SEBRAE (Lei 8.029/90, art. 8º, alterado pela Lei 8.154/90)	%	
Total do Grupo "A"	%	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula:

Grupo "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
09 - Férias (incluindo 1/3 constitucional) - CLT, artigos 129 a 145	%	
10 - Auxílio Doença (Lei 8.213/91, art. 60)	%	
11 - Licença Paternidade/maternidade (CF, art. 7º e Lei 8.213/91, artigos 71 e 73)	%	
12 - Faltas Legais (CLT, artigos 473 e 822)	%	
13 - Acidente de Trabalho (Lei 8.213/91, art. 60)	%	
14 - Aviso Prévio Trabalhado (CF, art. 7º, XXI)	%	
15 - 13º salário (Lei 4090/62)	%	
Total do Grupo "B"	%	
Grupo "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
16 - Aviso Prévio Indenizado (CLT artigo 487)	%	
17 - Indenização Adicional (Lei 7238/84, artigo 9º)	%	
18 - FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa - RSJC) - Lei 8036/90	%	
Total do Grupo "C"	%	
Grupo "D" - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	%	
Total do Grupo "D"	%	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	%	
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
III) INSUMOS		
01 - Uniformes/EPI		
03 - Vale Alimentação		
03 - Vale Transporte ⁽¹⁾		
04 - Desconto legal referente ao vale-transporte (6%)		
05 - Assistência médica odontológica		
06 - Contribuição Assistencial		
07 - Auxílio Funeral		
TOTAL DOS INSUMOS		
TOTAL GERAL (R\$)	R\$	
Nota (1) Os valores apresentados para encargos sociais e outros custos mensais são uma estimativa, podendo ser alterados de acordo com os custos de cada empresa, respeitadas as legislações vigentes e convenção coletiva aplicáveis.		
Nota (2) O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto de cidade satélite a Rodoviária do Plano Piloto (R\$3,00) e desta à Praça do Buriti (R\$2,00) em 21 dias úteis/mês, de segunda a sexta-feira.		
Nota (3) Para a elaboração da tabela foram utilizadas informações contidas no Edital da Concorrência nº 01/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal o qual, por sua vez, se baseou no livro Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública: teoria e prática dos professores Antonieta Pereira Vieira, Henrique Pereira Vieira, Madeline Rocha Furtado e Monique Rafaella Rocha Furtado.		

PLANILHA Nº 03

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
I) MÃO-DE-OBRA	%	VALOR MENSAL

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 030/2010**

Folha nº

Processo nº 001-000.365/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

01 - Valor do salário		
02 - Adicional de insalubridade	%	
TOTAL - REMUNERAÇÃO		
II) ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
Grupo "A" - ENCARGOS BÁSICOS		
01 - INSS (Lei 8.212/91, art. 22, inciso I)	%	
02 - SESC (Lei 8.036/90, art. 30)	%	
03 - SENAC (Lei 8.621/46)	%	
04 - INCRA (Decreto-Lei 1.146/70 e 2.613/55)	%	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (Lei 9.424/96, art. 15, e Decreto 6.003/06, art. 2º)	%	
06 - FGTS (Lei 8.036/90, art. 15)	%	
07 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO - SAT (Lei 8.212/91)	%	
08 - SEBRAE (Lei 8.029/90, art. 8º, alterado pela Lei 8.154/90)	%	
Total do Grupo "A"	%	
Grupo "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
09 - Férias (incluindo 1/3 constitucional) - CLT, artigos 129 a 145	%	
10 - Auxílio Doença (Lei 8.213/91)	%	
11 - Licença Paternidade/maternidade (CF, art. 7º e Lei 8.212/91, artigos 71 e 73)	%	
12 - Faltas Legais (CLT, artigos 473 e 822)	%	
13 - Acidente de Trabalho (Lei 8.213/91)	%	
14 - Aviso Prévio Trabalhado (CF, artigo 7º, XXI)	%	
15 - 13º salário (Lei 4090/62)	%	
Total do Grupo "B"	%	
Grupo "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
16 - Aviso Prévio Indenizado (CLT artigo 487)	%	
17 - Indenização Adicional (Lei 7238/84, artigo 9º)	%	
18 - FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa - RSJC)	%	
Total do Grupo "C"	%	
Grupo "D" - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	%	
Total do Grupo "D"	%	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	%	
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
III) INSUMOS		
01 - Uniformes/EPI		
03 - Vale Alimentação		
03 - Vale Transporte (*)		
04 - Desconto legal referente ao vale-transporte (6%)		
05 - Assistência médica odontológica		
06 - Contribuição Assistencial		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

08 - Auxílio Funeral	
TOTAL DOS INSUMOS	
TOTAL GERAL (R\$)	R\$
Nota (1) Os valores apresentados para encargos sociais e outros custos mensais são uma estimativa, podendo ser alterados de acordo com os custos de cada empresa, respeitadas as legislações vigentes e convenção coletiva aplicáveis.	
Nota (2) O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto de cidade satélite a Rodoviária do Plano Piloto (R\$3,00) e desta à Praça do Buriti (R\$2,00) em 21 dias úteis/mês, de segunda a sexta-feira.	
Nota (3) Para a elaboração da tabela foram utilizadas informações contidas no Edital da Concorrência nº 01/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal o qual, por sua vez, se baseou no livro Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública: teoria e prática dos professores Antonieta Pereira Vieira, Henrique Pereira Vieira, Madeline Rocha Furtado e Monique Rafaella Rocha Furtado.	

XII - ORÇAMENTO ESTIMATIVO – RESUMO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - RESUMO					
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
SERVIÇOS CONTÍNUOS (ITEM 01)					R\$
1.1 ENCARREGADO DE LIMPEZA DIURNO	Mês	2			
1.2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO SEM ADICIONAL	Mês	33			
1.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	Mês	2			
1.4 MATERIAL DE CONSUMO (Anexo V), variável, de acordo com os materiais efetivamente gastos na execução dos serviços contínuos	Mês	1			
1.5 EQUIPAMENTOS (ANEXO VI), valor a ser ressarcido a título de depreciação, considerando uma vida útil de 60 meses (5 anos)	Mês	1			
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRECTAS					
Lucro			%		
Despesas Administrativas			%		
Impostos Sobre o Faturamento			%		
ISS		%			
COFINS		%			
PIS		%			
TOTAL GERAL MENSAL					R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula:

TOTAL GERAL PARA 12 MESES	R\$
*Para a elaboração da tabela utilizou-se as informações do edital CONCORRÊNCIA Nº 01/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.	

Notas:

- I. Os materiais de consumo, listados neste Anexo, serão pagos pelo Contratante de acordo com os itens demandados no mês;
- II. As marcas listadas neste anexo servem apenas de **referência** do padrão de qualidade exigido;
- III. Os materiais do Anexo IV e os equipamentos do Anexo V são de uso exclusivo na realização dos serviços contínuos, não podendo ser utilizados na execução dos serviços eventuais;
- IV. Serão aceitos materiais equivalentes, desde que aprovados pelos executores.



A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)...., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 000/2010**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., de de 2010.

.....
(assinatura)

.....
(Nome legível do representante legal da empresa)

.....
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 000/2010**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2010.

.....
(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 000/2010** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2010.

.....
(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 000/2010** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2010.

.....
(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso).

.....-....., de de 2010.

.....
(assinatura do representante legal)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

ANEXO III– TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) senhor(a)
....., portador(a) da cédula de
identidade nº..... representante legal da empresa
....., inscrita no CNPJ sob
o nº com sede no
.....,
em, telefone, fax, compareceu na data
abaixo indicada e realizou vistoria na nova sede da CLDF para dimensionar as necessidades quanto à
***prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de
materiais e equipamentos, na nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF,***
conforme consta do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações
pertinentes aos serviços, materiais, equipamentos, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto
da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

Brasília-DF, de de 2010.

Representante da Divisão de Serviços Gerais - DSG

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS****1 - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS CONTÍNUOS**

Nesse item da proposta de preços, a licitante deve preparar 1(uma) planilha para cada um dos empregados (Encarregado de Limpeza; Auxiliar de Serviços Gerais sem Adicional de Insalubridade; e Auxiliar de Serviços Gerais com Adicional de Insalubridade).

PLANILHA Nº 01, 02 e 03

EMPREGADO:		
I) MÃO-DE-OBRA	%	VALOR MENSAL
01 – Valor do salário		R\$
02 - Adicional de insalubridade	%	R\$
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$
II) ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
Grupo "A" - ENCARGOS BÁSICOS	%	VALOR MENSAL
01 - INSS (Lei 8.212/91, art. 22, inciso I)	%	R\$
02 - SESC (Lei 8.036/90, art. 30)	%	R\$
03 – SENAC (Lei 8.621/46)	%	R\$
04 - INCRA (Decreto-Lei 1.146/70)	%	R\$
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (Lei 9.424/96, art. 15, e Decreto 6.003/06, art. 2º)	%	R\$
06 - FGTS (L. 8.036/90, art. 15)	%	R\$
07 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO – SAT (Lei 8.212/91, art. 22)	%	R\$
08 - SEBRAE (L. 8.029/90, art. 8º, alterado pela L. 8.154/90)	%	R\$
Total do Grupo "A"	%	R\$
Grupo "B" – Encargos que recebem a incidência do Grupo A	%	VALOR MENSAL
09 - Férias (incluindo 1/3 constitucional) – CLT, artigos 129 a 145	%	R\$
10 - Auxílio Doença (Lei 8.213/91, art. 60)	%	R\$
11 - Licença Paternidade/maternidade (CF, art. 7º e Lei 8.213/91, artigos 71 e 73)	%	R\$
12 - Faltas Legais (CLT, artigos 473 e 822)	%	R\$
13 - Acidente de Trabalho (Lei 8.213/91, art. 60)	%	R\$
14 - Aviso Prévio Trabalhado (CF, art. 7º, XXI)	%	R\$
15 - 13º salário (Lei 4.090/62)	%	R\$
Total do Grupo "B"	%	R\$
Grupo "C" – Encargos que não recebem a incidência do Grupo B	%	VALOR MENSAL
16 - Aviso Prévio Indenizado (CLT, artigo 487)	%	R\$
17 - Indenização Adicional (Lei 7.238/84, art. 9º)	%	R\$
18 – FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa – RSJC – Lei 8.036/90)	%	R\$
Total do Grupo "C"	%	R\$
Grupo "D" - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	%	VALOR MENSAL
19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	%	R\$
Total do Grupo "D"	%	R\$
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	%	R\$
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula:

III) INSUMOS	VALOR MENSAL
01 - Uniformes/EPI	R\$
03 - Vale Alimentação	R\$
03 - Vale Transporte ⁽¹⁾	R\$
04 - Desconto legal referente ao vale-transporte (6%)	R\$
05 - Assistência médica odontológica	R\$
06 - Contribuição Assistencial	R\$
08 - Auxílio Funeral	R\$
TOTAL DOS INSUMOS	R\$
TOTAL GERAL (R\$)	R\$
Nota (1) Os valores apresentados para encargos sociais e outros custos mensais podem apresentar alterações, no caso de ME ou EPP, e de acordo com a os custos de cada empresa, respeitadas as legislações vigentes e convenção coletiva aplicáveis.	
Nota (2) O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto de cidade satélite a Rodoviária do Plano Piloto (R\$3,00) e desta à Praça do Buriti (R\$2,00) em 21 dias úteis/mês, de segunda a sexta-feira.	
Nota (3) Para a elaboração da tabela foram utilizadas informações contidas no Edital da Concorrência nº 01/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal o qual, por sua vez, se baseou no livro Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública: teoria e prática dos professores Antonieta Pereira Vieira, Henrique Pereira Vieira, Madeline Rocha Furtado e Monique Rafaella Rocha Furtado.	

**2 - PLANILHA DE CUSTO MENSAL ESTIMADO DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido muriático	STAR	LITRO	2	R\$	R\$
2	Água sanitária de 1ª qualidade	Q-BOA	LITRO	140	R\$	R\$
3	Álcool 92 ° C de 1ª qualidade	NOBRE	LITRO	90	R\$	R\$
4	Aromatizante de ambiente 1/100, galão de 5 litros	ZAZ	GALÃO	5	R\$	R\$
5	Aromatizante de ambiente em Spray	HOOML	UNID.	20	R\$	R\$
6	Armação para Mop pó base PROFI	BRAMP	UNID.	10	R\$	R\$
7	Balde plástico reforçado de 20 litros	TERRAPLAST	UNID.	20	R\$	R\$
8	Balde plástico reforçado de 10 litros	TERRAPLAST	UNID.	20	R\$	R\$
9	Brilha Inox Scotch-Brite, lata com 420 g	3M	LATA	3	R\$	R\$
10	Cabo em alumínio estriado e anodizado com suporte em plástico, para Mop	-	UNID.	10	R\$	R\$
11	Cera em pasta, lata de 5 Kg, 1ª QUALIDADE	-	LATA	1	R\$	R\$
12	Cera traffic auto brilho incolor antiderrapante, galão de 5 litros	JOHNSON	GALÃO	2	R\$	R\$
13	Cloro - Espelho d'água	HTH	KG	5	R\$	R\$
14	Produto Clarificante/Floculante	HTH	L	4	R\$	R\$
15	Creolina, 1ª QUALIDADE	-	LITRO	3	R\$	R\$
16	Desentupidor de pia	RODOBEM	UNID.	10	R\$	R\$
17	Desentupidor de vaso	RODOBEM	UNID.	5	R\$	R\$
18	Desinfetante concentrado 1/200, galão de 5 litros	KLIMP/BRYO	GALÃO	20	R\$	R\$
19	Desodorizante em pedra	AZULIM	UNID.	300	R\$	R\$
20	Desodorizante emborrachado	MIC SCREEN	UNID.	50	R\$	R\$
21	Disco bege 380	3M/BETTANIM	UNID.	2	R\$	R\$
22	Disco bege 440	3M/BETTANIM	UNID.	10	R\$	R\$
23	Disco preto 380	3M/BETTANIM	UNID.	10	R\$	R\$
24	Disco preto 440	3M/BETTANIM	UNID.	10	R\$	R\$
25	Disco champagne 510	3M/BETTANIM	UNID.	2	R\$	R\$
26	Disco pele de porco 510	3M/BETTANIM	UNID.	1	R\$	R\$
27	Escova de pelo para brilho manual	RODOBEM	UNID.	10	R\$	R\$
28	Escova manual	RODOBEM	UNID.	20	R\$	R\$
29	Escova sanitária	SANIPRIM	UNID.	20	R\$	R\$
30	Espanador de nylon	-	UNID.	5	R\$	R\$
31	Espanador eletrostático	-	UNID.	2	R\$	R\$
32	Espanador de pena 25cm	-	UNID.	5	R\$	R\$
33	Espátula	RODOBEM	UNID.	5	R\$	R\$
34	Espanja dupla face verde/amarelo	BETTANIN	UNID.	90	R\$	R\$
35	Essência aromatizante concentrada 1/100, galão de 5 litros	LAVANDA	GALÃO	5	R\$	R\$
36	Estarloc 380	BAND	UNID.	5	R\$	R\$
37	Estarloc 440	BAND	UNID.	5	R\$	R\$
38	Estopa branca super extra, 100% algodão	PACOTE	KG	10	R\$	R\$
39	Flanela – 50x50 cm, cor branca	COPAS	METRO	100	R\$	R\$
40	Fibra para limpeza pesada para suporte LT	-	UNID.	100	R\$	R\$
41	Inseticida concentrado	-	UNID.	10	R\$	R\$

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 030/2010**

Folha nº

Processo nº 001-000.365/2010

Rubrica: _____

Matricula: _____

42	Lã de aço 8X60g	ASSOLAN	PACOTE	70	R\$	R\$
43	Limpa alumínio 1/5, galão de 5 litros	KLIMP	GALÃO	8	R\$	R\$
44	Limpa carpete 1/20, galão de 5 litros	KLIMP	GALÃO	15	R\$	R\$
45	Limpa cerâmica 1/15, galão de 5 litros	KLIMP	GALÃO	5	R\$	R\$
46	Limpa pedra concentrado 1/10	PEDREX	LITRO	120	R\$	R\$
47	Limpa vidros concentrado, galão de 5 litros	GLASS	GALÃO	30	R\$	R\$
48	Limpador multiuso concentrado 1/5, galão de 5 litros	VEJA/ BRILHANTE	GALÃO	70	R\$	R\$
49	Lustra móveis	BRILHUZ	UNID.	96	R\$	R\$
50	Luva de borracha grande	QUALITEX	PAR	40	R\$	R\$
51	Luva de borracha média	QUALITEX	PAR	70	R\$	R\$
52	Luva de borracha pequena	QUALITEX	PAR	40	R\$	R\$
53	Óleo de peroba – 100ml	-	UNID.	24	R\$	R\$
54	Pá de lixo funda (p/ água)	VIEL	UNID.	15	R\$	R\$
55	Pá coletora plástica com tampa (com cabo)	-	UNID.	15	R\$	R\$
56	Palha de aço, pacote com 20	TOP BRILHO	PACOTE	5	R\$	R\$
57	Papel higiênico, de 1ª qualidade, folha dupla extra picotado, rolo de 300m	LEBLANC	ROLO	1.400	R\$	R\$
58	Papel higiênico, de 1ª qualidade, folha dupla extra picotado, rolo de 500m	LEBLANC	ROLO	0	R\$	R\$
59	Papel higiênico, de 1ª qualidade, folha dupla extra picotado, rolo de 30m	LEBLANC	ROLO	500	R\$	R\$
60	Papel toalha branco extra, de 1ª qualidade, de acordo com suporte existente, com duas dobras, pacote c/ 1.250 folhas	FLAMINGO/ ECO PREMIUM	FARDO	700	R\$	R\$
61	Pasta Jóia Cristal rosa – 500g	BOMBRIL	UNID.	20	R\$	R\$
62	Pasta limptec 500 g	LIMPTEC	UNID.	5	R\$	R\$
63	Polidor de metal	BRASSA	UNID.	5	R\$	R\$
64	Polix	POLIX	KG	20	R\$	R\$
65	Pulverizador spray (recarregável)	GUARANY	UNID.	15	R\$	R\$
66	Raticida granulado – kit de 50g	-	UNID.	10	R\$	R\$
67	Refil Mop para água sintético, para área hospitalar, com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento	TTS/ MOPITA/ BELTTAMI	UNID.	2	R\$	R\$
68	Refil Mop para água, em algodão com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento	TTS/ MOPITA/ BELTTAMI	UNID.	20	R\$	R\$
69	Refil para Mop pó, 40 cm, luva em acrílico lavável	TTS/ MOPITA/ BELTTAMI	UNID.	10	R\$	R\$
70	Refil para Mop pó, 60 cm, luva em acrílico lavável	TTS/ MOPITA/ BELTTAMI	UNID.	10	R\$	R\$
71	Refil para kit de limpeza de vidraça	BRAMP	UNID.	10	R\$	R\$
72	Removedor de cera acrílica, galão de 5 litros	KLIMP/ JARSON	GALÃO	5	R\$	R\$
73	Removedor aguaras	ZUMBI	LITRO	5	R\$	R\$
74	Rodo, 40 cm de largura, com cabo	-	UNID.	30	R\$	R\$
75	Rodo, 50 cm de largura, com cabo	-	UNID.	30	R\$	R\$
76	Rodo, 60 cm de largura, com cabo	RODOBEM	UNID.	30	R\$	R\$
77	Rodo, 90 cm de largura, com cabo	RODOBEM	UNID.	10	R\$	R\$
78	Sabão em barra	MINUANO	UNID.	50	R\$	R\$
79	Sabão em pó	OMO	KG	15	R\$	R\$
80	Sabão concentrado 1/100, galão de 5 litros	KLIMP	GALÃO	4	R\$	R\$
81	Sabonete líquido – refil de 800 ml	PREMISSE	UNID.	0	R\$	R\$
82	Saco branco leitoso para lixo de 100 litros, 100 unidades – reforçado	BAG PLAST	FARDO	10	R\$	R\$

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 030/2010**

Folha nº

Processo nº 001-000.365/2010

Rubrica: _____

Matrícula:

83	Saco branco leitoso para lixo de 40litros, 100 unidades – reforçado	BAG PLAST	FARDO	10	R\$	R\$
84	Saco de pano alvejado para limpeza de chão	TEXTIL	UNID.	120	R\$	R\$
85	Saco para aspirador de pó 20 litros – com 3 unidades	PORTOPEL	PACOTE	10	R\$	R\$
86	Saco para aspirador de pó 15 litros – com 3 unidades	PORTOPEL	PACOTE	10	R\$	R\$
87	Saco para lixo preto 100 litros com 100 unidades – reforçado	BAG PLAST	FARDO	40	R\$	R\$
88	Saco para lixo preto 60 litros com 100 unidades – reforçado	BAG PLAST	FARDO	80	R\$	R\$
89	Saco descarte de absorventes higiênicos, Caixa com 25 unidades	-	UNID.	10	R\$	R\$
90	Sapólio em barra de 300gr	RÁDIUM/FONT/ SANY BRIE	UNID.	50	R\$	R\$
91	Super removedor de sujeira pesada	SAYERLAC	UNID.	3	R\$	R\$
92	Thinner	SAYERLAC	LITRO	3	R\$	R\$
93	Vassoura feiticeira	-	UNID.	5	R\$	R\$
94	Vassoura de gari 60 cm	QUETZAL	UNID.	25	R\$	R\$
95	Vassoura de pelo de 40 cm	RODOBEM	UNID.	20	R\$	R\$
96	Vassoura de pelo de 60 cm	RODOBEM	UNID.	20	R\$	R\$
97	Vassoura piaçava	QUETZAL	UNID.	25	R\$	R\$
TOTAL GERAL MENSAL						R\$

Notas:

- Os materiais de consumo, listados neste Anexo, serão pagos pelo Contratante de acordo com os itens demandados no mês.
- As marcas listadas neste anexo servem apenas de referência do padrão de qualidade exigido.
- Os materiais relacionados são de uso exclusivo na realização dos serviços contínuos, não podendo ser utilizados na execução dos serviços eventuais.
- Serão aceitos materiais equivalentes, desde que aprovados pelos executores.

**3 – PLANILHA DO CUSTO DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
(BASE DE CÁLCULO DO VALOR A SER RESSARCIDO A TÍTULO DE DEPRECIÇÃO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Andaime de 10 metros ajustável, com 4 rodízios, 2 diagonais	-	UNID	2	R\$	R\$
2	Aspirador de pó e líquidos, potência mínima de 1600 W, 20 litros, tensão 127/220v	WAP	UNID	10	R\$	R\$
3	Aspirador de pó profissional silencioso, com nível de ruído de 55db, de 15 litros, potência de 1300W, tensão 127/220v	Lavor	UNID	4	R\$	R\$
4	Cabo prolongador e telescópio ajustável, de até 10 metros, com dispositivos para encaixe de mangueira, em alumínio	-	UNID	2	R\$	R\$
5	Carrinho funcional resistente, para limpeza e transporte de produtos e descartáveis, completo, contendo, no mínimo: (a) - 3 prateleiras; (b) - 3 placas sinalizadoras: (1) "cuidado piso molhado", (2) "banheiro fechado" e (3) "Cuidado área de trabalho"; (c) - 1 conjunto balde duplo com espremedor e rodas, doblô 50 litros, de 25 litros cada (removível); (d) - 1 esfregão; (e) - 1 conjunto completo MOP pó (armação/ luva/haste de alumínio), luva em acrílico, lavável; (f) - 1 conjunto completo MOP líquido (armação/luva/haste de alumínio), com cabeleira em algodão com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento; (g) - 1 bolsa para coleta 90 litros com tampa; (h) - 1 pá coileira plástica com tampa (com cabo); (i) - 4 organizadores para acessórios; (j) - rodízios fixos e giratórios; (k) - pode utilizar mop plano e vertical; (l) - Haste fixadora do saco de lixo; (m) - cor a definir; Carrinho funcional resistente, para limpeza e transporte de produtos e descartáveis, completo, contendo, no mínimo: (a) - 3 prateleiras; (b) - 3 placas sinalizadoras: (1) "cuidado piso molhado", (2) "banheiro fechado" e (3) "Cuidado área de trabalho"; (c) - 1 conjunto balde duplo com espremedor e rodas, doblô 50 litros, de 25 litros cada (removível); (d) - 1 esfregão; (e) - 1 conjunto completo MOP pó (armação/ luva/haste de alumínio), luva em acrílico, lavável; (f) - 1 conjunto completo MOP líquido (armação/luva/haste de alumínio), com cabeleira em algodão com pontas dobradas ou costuradas para evitar desfiamento; (g) - 1 bolsa para coleta 90 litros com tampa; (h) - 1 pá coileira plástica com tampa (com cabo); (i) - 4 organizadores para acessórios; (j) - rodízios fixos e giratórios; (k) - pode utilizar mop plano e vertical; (l) - Haste fixadora do saco de lixo; (m) - cor a definir;	BETTANIM	UNID	15	R\$	R\$
6	Enceradeira polidora UHS baixa amperagem, diâmetro do disco de 505 mm, nível de ruído 68 db a 70 db, potência de 1870 rpm no piso, motor 3 CV mono 60 Hz	CERTEC	UNID	2	R\$	R\$
7	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 380 mm	BANDEIRANTE	UNID	2	R\$	R\$
8	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 440 mm	BANDEIRANTE	UNID	3	R\$	R\$
9	Escada articulada de 14 degraus	BOTAFOGO	UNID	1	R\$	R\$
10	Escada de ferro de 06 degraus	VIEZ	UNID	4	R\$	R\$
11	Escada de estrutura metálica de 2 degraus	VIEZ	UNID	2	R\$	R\$
12	Fio/cabo para extensão monofásica 100m	-	UNID	5	R\$	R\$
13	Kit limpeza de vidros: contendo, no mínimo: 1 cabo de fixação; - 1 guia removível 25 cm; - 1 guia removível 35 cm; - 1 raspador de segurança; 1 lavador de vidros 35 cm	-	UNID	20	R\$	R\$
14	Lavadora tipo tanquinho	COLOMARQ	UND	1	R\$	R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula:

15	Lavadora de alta pressão, mínimo de 2.175 lbs de potência, vazão 600 l/h, potência 3,3 KW, 220V, com alça de transporte, dosador de detergente integrado e espaço para armazenar o cabo elétrico e a mangueira	KÄRCHER	UNID	2	R\$	R\$
16	Limpadora a vapor profissional, potência mínima de 2.250W, 220v, capacidade dos reservatórios de 2,2l + 2,4l, pressão do vapor 3,2 bar,	KÄRCHER	UND	1	R\$	R\$
17	Mangueiras de 3/4", com 400 metros, acompanhada de carrinho para enrolar mangueira	-	UND	2	R\$	R\$

TOTAL GERAL	R\$
--------------------	------------

I. Todos os materiais e os equipamentos são de uso exclusivo na realização dos serviços contínuos, não podendo ser utilizados na execução dos serviços eventuais;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matricula: _____

4 - PLANILHA GERAL RESUMIDA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - RESUMO				
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1.1 ENCARREGADO DE LIMPEZA DIURNO	Mês	2	R\$	R\$
1.2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO SEM ADICIONAL	Mês	33	R\$	R\$
1.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	Mês	2	R\$	R\$
1.4 MATERIAL DE CONSUMO (Anexo V), variável, de acordo com os materiais efetivamente gastos na execução dos serviços contínuos	Mês	1	- - - -	R\$
1.5 EQUIPAMENTOS (ANEXO VI), valor a ser ressarcido a título de depreciação, considerando uma vida útil de 60 meses (5 anos)	Mês	1	- - - - -	R\$
SUBTOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS				R\$
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS				
DISCRIMINAÇÃO	Percentual	Valor de Referência	TOTAL MENSAL	
Lucro	%	R\$	R\$	
Despesas Administrativas	%	R\$	R\$	
Impostos Sobre o Faturamento	%	R\$	R\$	
ISS	%	R\$	R\$	
COFINS	%	R\$	R\$	
PIS	%	R\$	R\$	
1 - TOTAL GERAL MENSAL				R\$
2 - TOTAL GERAL PARA 12 MESES				R\$

Notas:

- I. Os materiais de consumo serão pagos pelo Contratante de acordo com os itens demandados no mês;
- II. As marcas listadas servem como **referência** do padrão de qualidade exigido;
- III. Todos os materiais e os equipamentos são de uso exclusivo na realização dos serviços contínuos, não podendo ser utilizados na execução dos serviços eventuais;

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, uniformes, materiais, instrumentos de trabalho, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, etc., inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Declaro sanar quaisquer incorreções relativas ao objeto da presente licitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela CLDF.

Declaro que no ato da assinatura do contrato a empresa comprovará a detenção de todos os equipamentos exigidos no Anexo I deste Edital e apresentará a licença para funcionamento expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária do DF.

Declaro, ainda, que a validade da proposta é de _____ dias (mínimo de 60 dias) e que a mesma foi elaborada de acordo com prazos e demais especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF E RG



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 000/2010

PROCESSO Nº: 001-000.365/2010

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA NOVA SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede no Eixo Monumental – Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO para **prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, na nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF**, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 030/2010-CLDF**, a proposta apresentada pela CONTRATADA, no que couber, e os anexos constantes do processo nº **001-000.365/2010**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, na nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, conforme condições, especificações a quantidades constantes do Anexo I - Projeto Básico, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizar profissionais especializados na execução do serviço, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a

- 2.1.1** Submeter ao contratante a proposição de questionário e o plano amostral até 48 horas após a ordem de serviço específica para cada pesquisa, se solicitado;
- 2.1.2** Cumprir as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.1.3** Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE;
- 2.1.4** Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 2.1.5** Efetuar a correção de imperfeições dos serviços prestados e preceder às alterações necessárias para evitar-se a repetição da falha ocorrida;
- 2.1.6** Executar os serviços independentemente do número de horas que forem necessárias;
- 2.1.7** Utilizar somente materiais e equipamentos novos, sem uso, em linha de fabricação, de primeira qualidade e obedecer às especificações dos projetos e às normas da ABNT, no que couber;
- 2.1.8** Realizar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente as instruções da CONTRATANTE;
- 2.1.9** Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, falhas ou incorreções resultantes da sua execução;
- 2.1.10** Comunicar à CONTRATANTE qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste contrato;



- 2.1.11** Fornecer os nomes e telefones dos membros de sua administração, responsáveis pelo gerenciamento e controle da execução dos serviços;
- 2.1.12** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 2.1.13** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;
- 2.1.14** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato.
- 2.1.15** Manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
- 2.1.16** Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente, mediante comunicação do órgão fiscalizador, aquele que não estiver de acordo com esta exigência;
- 2.1.17** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato;
- 2.1.18** Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 2.1.19** Apresentar mensalmente à CONTRATANTE os comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato até o décimo-quinto dia útil do mês subsequente;
- 2.1.20** Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da CONTRATANTE;
- 2.1.21** Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.
- 2.1.22** Manter na CONTRATANTE ferramental necessário à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, durante a prestação dos serviços;
- 2.1.23** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.
- 2.1.24** Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual;
- 2.1.25** Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:
- a) falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da CONTRATANTE;
 - b) pedido do executor do Contrato;
- 2.2** É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 2.2.1** – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de Deputados Distritais ou Suplente de Deputado Distrital na Diretoria, Administração ou sociedade;
- 2.2.2** - a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.2.3** - A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços.
- 2.3** A aceitação pelo executor do contrato de qualquer material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente.
- 2.4** A contratada deverá fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente (Ofício circular n. 1/2010-GP-TCDF);
- 2.5** A contratada deverá apresentar, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das planilhas de custos e formação de preços (ofício circular n. 1/2010-GP-TCDF);
- 2.6** A contratada deverá comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimentos dos encargos sociais incidentes



sobre a folha de pagamento dos empregados, de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária da contratante (ofício circular n. 1/2010-GP-TCDF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 - Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;

3.1.2 - Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por conveniência administrativa;

3.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3.1.4 - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou falhas na execução dos serviços, na qualidade de produtos ou no funcionamento dos equipamentos;

3.1.5 - Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua correção;

3.1.6 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.1.7 - Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do executor do contrato/setor competente;

3.1.8 - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 Cabe ao executor do contrato:

4.2.1 - Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

4.2.2 - Certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;

4.2.3 - Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.

4.2.4 - Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;

4.2.5 - Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

4.2.6 - Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

4.2.7 - Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

4.2.8 - Fazer cumprir o disposto no art. 56, inciso VI, do Decreto n.º 10.098/94, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1 O empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução deste contrato, as quais se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO



6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado estabelecido na proposta de até R\$ XXXXX (xxx reais), correspondendo a:

- a) R\$ XXX (xxx reais), referente aos serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nos Edifícios da CLDF, a ser pago em parcelas mensais de R\$ XXX (xxx reais);
- b) R\$ XXX (xxx reais), relativos ao fornecimento de equipamentos, a ser pago em parcelas mensais de R\$ XXX (xxx reais);
- c) até R\$ XXX (xxx reais), para cobertura de gastos com materiais de consumo, pagos conforme demanda mensal;
- d) até R\$ XXX (xxx reais), relativo as despesas com os serviços eventuais discriminados no Anexo I do Edital do Pregão, pagos de acordo com os serviços demandados no mês.

6.2 Os valores abrangem todas as despesas com materiais de limpeza, descartáveis, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, tributos, taxas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados. A Contratada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento relativo ao objeto desta licitação será feito mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo executor do Contrato, e obedecerá ao disposto no item 10-b da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20/09/91, ou seja, será efetuado até o 10º dia útil contado da apresentação do referido documento, incluso todos os impostos, seguros e demais despesas necessárias para sua prestação/entrega.

7.2 O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.3 Para liquidação da despesa correspondente à (s) nota (s) de empenho relativa (s) ao objeto desta licitação, a empresa contratada compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - CND/INSS e com o FGTS, em plena validade. A contratada deverá apresentar, ainda, para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:

- a) Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da Contratante, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;
- c) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- d) - Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- e) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- f) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- g) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;



- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital; emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- k) Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- l) cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
- m) - apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

7.4 Os documentos relacionados no item 7.3 deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação dos serviços.

7.5 O pagamento mensal processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços objeto deste Contrato, em especial aquelas relacionadas com a qualidade dos produtos e eficiência na execução das atribuições.

7.6 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.7 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

7.8 A contratada ofereceu garantia no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato** em... (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) **Advertência;**

b) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento)**, calculada sobre o valor adjudicado, quando o adjudicatário injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) **Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso**, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes do presente contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida;

d) **Multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho**, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem justificção por parte do adjudicatário, devidamente comprovada e aceita pela Administração. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

d.1) A multa de que trata o subitem anterior incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

e) **Multa**, conforme tabela abaixo, sobre o valor mensal do contrato, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente.

Infração de grau 1 - 0,2%	
1	Deixar de manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação, por funcionário identificado sem as características citadas.
2	Deixar de apresentar, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, quando solicitado pelo Executor do Contrato.
3	Deixar de comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias, por funcionário.



4	Deixar de respeitar normas e regulamentos do CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança, por ocorrência comprovada.
5	Deixar de realizar a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis conforme as normas legais, por ocorrência comprovada.

Infração de grau 2 - 0,4%

6	Deixar de selecionar os funcionários alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral, por funcionário.
7	Deixar de fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado, por ocorrência comprovada.
8	Deixar de substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos independente de solicitação do Executor do Contrato, por ocorrência comprovada.
9	Deixar de fornecer uniformes completos para cada funcionário, sujeitos à aprovação do Contratante e de acordo com as especificações exigidas, por funcionário a cada período de entrega de uniforme.
10	Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários ao serviço, que não estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, por ocorrência comprovada.
11	Deixar de repor, mediante solicitação do Executor e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material danificado ou equipamento que não apresente condições ideais de uso e de higiene, por solicitação não atendida.
12	Deixar de refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato, por serviço não realizado;

Infração de grau 3 – 0,8%

13	Deixar de indicar preposto, distinto dos Encarregados de limpeza, investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.
14	Deixar de substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega de notificação por escrito, os funcionários que descumprirem as normas disciplinares do CONTRATANTE, por funcionário.
15	Deixar de tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para socorrer funcionários acidentados ou com mal súbito, por ocorrência.

Infração de grau 4 – 1,6%

16	Deixar de manter estoque suficiente para o consumo mensal do material necessário para a prestação dos serviços, por mês.
17	Deixar de responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, por ocorrência.
18	Deixar de disponibilizar os equipamentos de segurança e de proteção individual para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho, por empregado sem equipamento, devidamente comprovado.
19	Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da execução do serviço, relativas a encargos sociais, tributos, indenizações, obrigações trabalhistas (não contempladas no item 18), por tipo de obrigação não cumprida no mês de medição dos serviços.

e) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração**, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 As multas aplicadas, salvo disposto na alínea "e", deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição.



Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

8.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.1.3 judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.3 Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1 – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

9.3.2 – o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.3.3 – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.4 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

9.3.5 – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.3.6 – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;

9.3.7 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93;

9.3.8 – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;

9.3.9 – a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6 Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

9.7 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Contratante adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2 O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mantidas as mesmas condições de habilitação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a critério das partes, mediante termo aditivo ao presente instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

11.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.3 A alteração de valor contratual, decorrente de repactuação ou reajuste de preço; compensação ou penalização financeira, prevista neste contrato; bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, conforme Decisão n. 325/2007 – TCDF.

12.1.1. no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considera-se como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente;

12.1.2. nas repactuações seguintes dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da última repactuação;

12.1.3. os contratos de prestação de serviços de natureza contínua admitem uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de 1 (um) ano;

12.1.4. a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada;

12.1.5. a CLDF reunirá elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos;

12.1.6. o prazo para pagamento dos novos valores repactuados deverá iniciar-se sempre a partir da conclusão das negociações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: Programa de Trabalho 0112202548517 – Manutenção de serviços administrativos gerais; Subtítulo 0065 – Manutenção de serviços administrativos gerais da Câmara Legislativa do DF; Elemento de despesa 3390-39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

13.2 O empenho inicial é de R\$ 000,00 (... reais), conforme Nota de Empenho nº XXXXXX, emitida em 00.00.2010, sob o evento nº, na modalidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº 030/2010**, instruída nos autos do processo nº **001-000.365/2010-CLDF**.

15.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº 030/2010-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1 Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal decorrentes ou não deste contrato serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 030/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.365/2010
Rubrica: _____
Matricula:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

18.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF/CLDF, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

18.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

18.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas co a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, ___ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: